



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://epec.tepe.tc.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af3-4439-9f1e-4807a666b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2023

Aos 09 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR & CIA LTDA

CNPJ: 09.382.927/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PUNIT.	P.TOTAL.
1	ABSORVENTE SUPER PROTEÇÃO, SUAVE, COM ABAS, CONTENDO 8 UNIDADES.	SEMPRE LEVE	UNIDADES	1200	2,00	2.400,00
2	ÁCIDO MURIÁTICO - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE E ÁGUA, MODO DE USO E CUIDADOS DESCRITOS NA EMBALAGEM. EM GARRAFA DE 1 LITRO.	VITORIA	UNIDADES	500	3,70	1.850,00
3	GUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO 1 LITRO - USO DO PRODUTO PURO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES.	OLIMPO	UNIDADES	17000	1,10	18.700,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 LITRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PETRIBU	UNIDADES	4500	4,70	21.150,00
5	ÁLCOOL GEL 70 ANTISSEPTICO C/VÁLVULA PUMP - INDICADO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS EM CLÍNICAS, HOSPITAIS, BANHEIROS, ESCOLAS E OUTROS. POSSUI FILTRAÇÃO ESTERILIZANTE. EMABALGEM DEVERÁ CONTER 500 ML.	START	UNIDADES	4000	3,60	14.400,00
6	AMACIANTE DILUÍDO - TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, FRAGRÂNCIA: A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO.	SONHO	UNIDADES	1000	5,10	5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS.						
7	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL BIC COM 02 LAMINAS;	BIC	UNIDADES	500	0,60	300,00
8	AVENTAL MODELO: FRONTAL MATERIAL: PVC COR: BRANCO TAMANHO: 1,20X0,70M	TATICO	UNIDADES	500	4,70	2.350,00
9	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE 100% VIRGEM COM 43 CM.	100% IGUAL	UNIDADES	100	8,50	850,00
10	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE 100% VIRGEM COM 50 CM.	100% IGUAL	UNIDADES	180	7,65	1.377,00
11	BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	MERCOMPLAS	UNIDADES	100	4,05	405,00
12	BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	ARQPLAST	UNIDADES	300	9,40	2.820,00
15	BOBINA PICOTADA FUNDO RETO 40X60. EMBALAGEM DE 1 KG	SOPACK	UNIDADES	150	57,49	8.623,50
21	COLHER REFEIÇÃO MEDINDO 16,5 CM, POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	PACOTES	400	3,29	1.316,00
23	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, CAIXA CONTÉM 10 PACOTES DE 100 UNIDADES DE COPOS.	MARATÁ	CAIXAS	230	21,00	4.830,00
24	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML, CONTENDO O TOTAL DE 2.500 COPOS.	MARATA	CAIXAS	240	68,00	16.320,00
25	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML, CAIXA CONTÉM 10 PACOTES DE 100 UNIDADES DE COPOS.	MARATA	CAIXAS	140	18,00	2.520,00
26	CREME DENTAL TUBO COM 90G	SORRISO	UNIDADES	400	3,15	1.260,00
27	CREME DENTAL INFANTIL 50G	EVEN	UNIDADES	800	1,20	960,00
28	CREOLINA LÍQUIDA COMPOSTA DE FENÓIS E CRESÓIS, ANTISSÉPTICA, GERMICIDA COM AÇÃO BACTERICIDA, EM EMBALAGEM DE 500ML.	DE SUBLIME	UNIDADES	800	29,30	23.440,00
29	DESINFETANTE LIMPADOR GERAL PODER SUPERCONCENTRADO, FRAGRÂNCIA PINHO, APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO VERDE, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA. 500 ML.	COMMUNUANO	UNIDADES	7000	2,39	16.730,00
30	AROMATIZADOR AEROSSOL; LAVANDA; VOLUME DE 360 ML; DIMENSÕES DO	GLADE	UNIDADES	700	8,90	6.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://etce.tece.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-a7a3-4a39-91e-4807a666b207

PRODUTO: 75,7 X 5,7 X 23,7 CM; 360 G.						
31	DETERGENTE LÍQUIDO, GLICERINADO, IGUAL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 500ML.	UNIDADES	13440	1,00	13.440,00	
32	DISPENSER (SUPORTE) PARA COPOSTAMP DESCARTÁVEL DE 200ML DE ÁGUA, TIPO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍN. 100 COPOS, CORPO EM INOX, COM GARRA NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO OU ALAVANCA PARA DISPENSA DO COPO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	UNIDADES	100	28,90	2.890,00	
33	EMBALAGEM DESCARTÁVEL MARMITEX MARMITEX ISOPOR1100 REDONDA 19CM DIAMETRO X 7 CM ALTURA EQUIVALE A MARMITEX Nº09 ALUMÍNIO ACOMPANHA TAMPA DE ISOPOR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	20	36,00	720,00	
35	ESCOVA MULTIUSO DE MADEIRA	PRECIOSA UNIDADES	200	2,20	440,00	
36	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, UTILIZADA NA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO.	UNIDADES	400	6,18	2.472,00	
37	ESPANADOR COM CABO CURTO DE AGAVE MADEIRA, PARA LIMPEZA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADES	700	3,75	2.625,00	
38	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PACOTE COM 08 UNIDADES, 60 GRAMAS.	BOMBRILO PACOTES	5000	1,75	8.750,00	
39	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	4000	0,50	2.000,00	
40	FIÓ/CORDA DE AÇO PARA VARAL SOL RECOBERTO COM PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 15 METROS CADA.	NASCENTE UNIDADES	400	11,00	4.400,00	
41	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, MEDINDO 34X50CM, SENDO 50% AMARELA	FLANELA MC UNIDADES	300	1,90	570,00	
42	FÓSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS.	OLHO PACOTES	900	2,95	2.655,00	
43	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM 26 UNIDADES.	BUMMIS PACOTES	650	30,00	19.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://cfe.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-a7a3-4a39-91e-4807a666b207

44	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTILBUMMIS TAMANHO GG COM 24 UNIDADES	PACOTES	650	18,00	11.700,00
45	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTILBUMMIS TAMANHO M COM 44 UNIDADES	PACOTES	650	35,00	22.750,00
46	GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL STRAWPLAST BRANCO, MATERIAL DESCARTÁVEL ATÓXICO. 135 MM COMPRIMENTO X 27 MM LARGURA, PACOTE 50 UNIDADES.	PACOTES	300	3,30	990,00
47	GARFO REFEIÇÃO MEDINDO 19 CM, EM STRAWPLAST POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTES	250	3,30	825,00
48	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE MALU	PACOTES	3500	0,60	2.100,00
49	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE JOHNSON ALGODÃO, CONTENDO 75 UNIDADES.	UNIDADES	400	1,00	400,00
50	INSETICIDA AEROSSOL, CONTENDO 360 ML, POSSUIR FORMULA COM ATIVOS QUE MATAM OS INSETOS.	UNIDADES	500	6,85	3.425,00
51	LENÇO UMEDECIDOS SEM ÁLCOOL, ALOE SELECT WIPES E VERA SUPER MACIO EM EMBALAGEM PLÁSTICA BALDE C/ 400 UNIDADES	FARDOS	600	11,00	6.600,00
52	LIMPA MÓVEIS, LÍQUIDO FRASCO COM 200 ML	UNIDADES	3000	4,00	12.000,00
53	LIMPA VIDRO TIPO LÍQUIDO. COR URCA INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADES	1000	7,00	7.000,00
55	LIXEIRA EM METAL TELADO, REDONDA, DUBAI 8,5L NA COR PRETA.	UNIDADES	150	29,90	4.485,00
57	LIXEIRA HOSPITALAR, MATERIAL: PLASUTIL POLIPROPILENO, COR: BRANCO, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSOES: 71,0 X 44,5 X 37,0CM (A X L X P), CAPACIDADE: 50 LITROS	UNIDADES	40	80,00	3.200,00
59	LUVA DE FORNO LUVA GRAFATEX CANO LONGO UNID CASA DOS PADEI PROTEÇÃO, TERMICA ALTA TEMPERATURA, PARA COZINHA INDUSTRIAL. AMBIDESTRA	UNIDADES	200	29,00	5.800,00
61	MULTUSO LIMPEZA, VEJA	UNIDADES	5000	1,94	9.700,00
62	PÁ METÁLICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, CABO DE MADEIRA COM 70 CM DE GALVANIZADA	UNIDADES	680	4,20	2.856,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eccc.cepce-ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-a7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

	COMPRIMENTO,				
63	PALITOS DE DENTE DE MADEIRA AFIADAGINA NAS EXTREMIDADES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	1000	0,90	900,00
64	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LISO, 100%ERITEX ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: 43X67 CM.	UNIDADES	1350	2,15	2.902,50
65	PANO DE PRATO CONFECCIONADO EMERITEX TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDIDA: 70CM X 44CM.	UNIDADES	1200	2,15	2.580,00
66	PANO MULTIUSO EMBALAGEM COM 05BRILHUS UNIDADES PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIAL DO TIPO **PERFEX 60X33 CM 5 UNIDADES	PACOTES	500	2,30	1.150,00
67	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO,WYDA COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO.	UNIDADES	200	4,00	800,00
68	PAPEL FILME, MATERIAL PVC CLORETO DE WYDA POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	UNIDADES	300	4,50	1.350,00
69	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES,LEVE TEXTURA MACIA, PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, NEUTRA. FARDO COM 64 ROLOS, MEDINDO 10CMX60M. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	FARDOS	1200	12,60	15.120,00
70	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRASROYALE 22,5X20CM FOLHA SIMPLES CX 1000	EMBALAGENS	4000	1,50	6.000,00
71	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZA DORIGUAL SANITÁRIO).	UNIDADES	4000	1,75	7.000,00
72	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADEMÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES.	UNIDADES	400	6,99	2.796,00
73	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA,VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES.	UNIDADES	600	4,37	2.622,00
74	POLIDOR DE ALUMÍNIO IDEAL PARA ALIMPA BEM LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO, PRATA E BRONZE. EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA E PARA DAR BRILHO AOS METAIS. EMBALAGEM COM 500ML.	UNIDADES	500	1,28	640,00
75	PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO 15CM,COPOBRAS EM POLIESTIRENO, EMBALAGEM COM 10	UNIDADES	400	1,35	540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eccc.tecpe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-47a3-4a39-9f1e-4807a666b207

	UNIDADES					
76	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO COPOBRAS 21CM, EM POLIESTIRENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNIDADES	400	2,60	1.040,00	
77	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPA VITALINO CONTENDO 12 UNIDADES	PACOTES	420	2,00	840,00	
78	QUEROSENE FRASCO CONTENDO 1 LITRO, POLYBRIL COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES.	LITROS	150	10,39	1.558,50	
79	REFIL MOP GIRATÓRIO TIRA PÓ, FLASH LIMP PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, É EXTREMAMENTE RESISTENTE E FÁCIL DE OPERAR. PESO: 0.75 KG. PROFUNDIDADE: 5 CM. ALTURA: 10 CM. LARGURA: 20 CM.	UNIDADES	100	14,67	1.467,00	
80	RODO, PARA PISO, COM 02 (DUAS) TURMALINA BORRACHAS, BASE EM POLIPROPILENO COM 600 MM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1,50M.	UNIDADES	1000	6,99	6.990,00	
81	SABÃO DE COCO EM BARRA. BEM TE VI	UNIDADES	300	10,77	3.231,00	
82	SABÃO EM BARRA 200G, GLICERINADO. BEM TE VI ELABORADO COM PURÍSSIMAS MATÉRIAS PRIMAS, OFERECENDO FIRMEZA, RENDIMENTO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM C/SUN.	UNIDADES	1500	4,33	6.495,00	
83	SABÃO EM PÓ, COM TENSO ATIVO ALA BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM SACHE COM 500 G, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADES	1000	1,69	1.690,00	
84	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM CAIXA DE ALA 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADES	300	7,85	2.355,00	
85	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERICIDA LITRO: ALYNE	UNIDADES	800	6,97	5.576,00	
86	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 200M GRANADO CONTENDO	UNIDADES	800	9,90	7.920,00	
87	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS. APARÊNCIA E ODOR PEROLADO E PERFUMADO. APRESENTAR REGISTRO ALYNE	UNIDADES	800	9,00	7.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eccc.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-47a3-4a39-9f1e-4807a6660207

	JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, EMBALAGEM RESISTENTE DE 2 LITROS.				
88	SACO DE LIXO HOSPITALAR RESÍDUOS BRILUX INFECTANTES	PACOTES	200	34,90	6.980,00
89	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO BRILUX EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	PACOTES	650	18,90	12.285,00
90	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO BRILUX EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	PACOTES	500	17,99	8.995,00
91	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO BRILUX EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UNIDADES	500	11,49	5.745,00
92	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO BRILUX EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	UNIDADES	650	11,49	7.468,50
93	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO BRILUX EM POLIETILENO	UNIDADES	500	11,49	5.745,00
94	SODA CAÚSTICA EMBALAGEM COM 1KG LIMPA BEM COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES.	UNIDADES	150	17,99	2.698,50
95	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERNOBRE FOLHADO EM PLÁSTICO.	UNIDADES	150	6,99	1.048,50
96	TOALHA DE BANHO TOALHA DE BANHO TEKA 100% ALGODÃO, FELPUDA DUPLA FACE MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 120CM. MARCA E PROCEDÊNCIA NA ETIQUETA DO PRODUTO.	UNIDADES	150	10,00	1.500,00
98	TOALHA DE ROSTO FELPUDA COM ALTEMBURG BAINHA DE ACABAMENTO, PERLAVADA E PRÉENCOLHIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40 CM, COM GRAMATURA	UNIDADES	1400	7,49	10.486,00
99	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM NITELIX ELÁSTICO (FALSO TECIDO) BRANCA, TAMANHO ÚNICO PCT/100 UNIDADES.	PACOTES	400	8,00	3.200,00
100	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, IGUAL MATERIAL CEPO: MADEIRA	UNIDADES	250	5,99	1.497,50
101	VASSOURA GARI COM CORPO REVESTIDO BRUXAXA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM NYLON, MEDINDO 40 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA COM 1,40M DE ALTURA	UNIDADES	300	11,00	3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eccc.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-47a3-4a39-9f1e-4807a6660207

102	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO PRECIOSA SANITÁRIO, MATERIAL CERDAS: NYLON, APLICAÇÃO: LIMPEZA VASO SANITÁRIO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO.	UNIDADES	250	6,27	1.567,50
103	VASSOURA PLAÇAVA COM CABO DE BRUXAXA MADEIRA COM 1,50 M	UNIDADES	150	4,00	600,00
104	VASSOURÃO PLAÇAVA 40CM, COM CABO BRILHUS DE MADEIRA COM 1,50 M.	UNIDADES	150	11,00	1.650,00
105	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, LEVE TEXTURA MACIA, PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, NEUTRA. FARDO COM 64 ROLOS, MEDINDO 10CMX60M. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	FARDOS	300	12,60	3.780,00
					TOTAL 477.534,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eccc.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-47a3-4a39-9f1e-4807a6660207

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eccc.tecpe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-47a3-4a39-9f1e-4807a666b207

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR & CIA LTDA
09.382.927/0001-08
Valor: R\$ 477.534,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA
AGUIAR
PREFEITA

L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://cfe.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651452ab-a7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00007/2023

Aos 09 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 20.008.831/0001-17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	BOBINA PICOTADA FUNDO RETO 25X35 EMBALAGEM DE 1 KG	NEWPLAST	UNIDADES	150	28,83	4.324,50
16	BOTA DE PVC PRETA E AMARELA, CANO 3/4 COM CRIVAL FORRO		PARES	200	34,19	6.838,00
17	CERA PASTA CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAÚBA, PARAFINA, ANILINA ORGÂNICA, CERITE E, TIPO DE CARNAÚBA, COR INCOLOR, ASPECTO FÍSICO PASTA, EMBALAGEM COM 400G	CRISTAL	UNIDADES	100	36,45	3.645,00
18	CORO SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1% APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	MAXLIMP	GALÕES	100	10,79	1.079,00
19	COADOR DE CAFÉ COADOR (FILTRO) DE PANOMC PARA CAFÉ, USO PROFISSIONAL, COM DOIS CABOS DE MADEIRA, ARO COM 16 CM DE DIÂMETRO, COSTURADO EM MALHA BRANCA.		UNIDADES	300	6,16	1.848,00
22	CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 50 LITROS	BETTANIN	UNIDADES	25	745,58	18.639,50
34	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR	CRISTAL	UNIDADES	120	119,66	14.359,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eccc.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-47a3-4a39-9f1e-4807a66b207

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á a comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://etce.tecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-e7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

20.008.831/0001-17
Valor: R\$ 50.733,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://epec.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651452ab-a7a3-4a39-91fe-4807a666b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2023

Aos 04 dias do mês de Maio de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de estrutura de eventos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Casinhas durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: E.M. PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 05.083.196/0001-49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE Mesa de luz one light compatível com o sistema, 48 refletores com lâmpadas Par 64 ? focos 01702 e 05. 18 refletores par 56 locolight; 08 elipsoidais; 02 mini brute de 6 lâmpadas dwe; 01 máquina de fumaça com ventilador; 03 racks filtrados ditel de 12 canais; 04 moving lights 250; 01 sistema de intercom Toda iluminação em box truss e 70 metros de grês Q.30 de alumínio. Fiação completa para o sistema, com aterramentos e disjuntores.	one light	DIÁRIA	6	3.800,00	22.800,00
9	PANIEL DE LED: Fornecimento, Instalação e Operação de painel de Led, com 16 placas de led 0,96x10,96m, para formação de painéis, no tamanho de 2 x 4 metros, resolução alta definição real de 10mm smd, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com entradas VGA, HDMI, DVI, RCA, vídeo composto placa controladora com duas saídas, central de transmissão ao vivo.	one light	DIÁRIA	20	2.400,00	48.000,00
11	SOM (PEQUENO PORTE): COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: (01) Mesa Ciclotron CMC/40/8/10; (01) Filtro de linha; (01) Equalizador 23/3X (side); (01) Processador Ultra Drive Digital; (06) Equalizador 2313X; (01) Eff. Lexicon; (01) Compressor Gate Furnman Stéreo; (04) Graves JHD (duplo); (02) Amp. 6. 400 Attack; (02) S. P. A I. 400; (08) Porta Pró 3 Power Play (retorno); (04) Spot?x modelo EV; (02) Sub graves para Bateria; (01) Amp. p/BX Galien Crueger; (01) Amp. p/ Guitarra (pré?valvulado) vulcano; (01) Amp. p/violão (pré?valvulado); (14) Direct Box Ultra D. I proativo (phantom); (01) Bateria Reduzida; (15) Pedestais; (16) Guarras; (02) Microfones c/fio SHURE BETA 52 (p/pedal) e surdo; (01) Jogo de Microfones SHURE BETA (pbateria); (10) Microfones SHURE SM	DIGIO	DIÁRIA	4	2.000,00	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651452ab-a7a3-4a39-91fe-48074666b207

	57; (20) Microfones SM 58; (03) Microfones s/fio SHURE BETA. (02) Mine Brut P. A (06) lâmpadas cada; (60) canhões P. A 64 e (02) máquinas de fumaça (marcas apresentadas ou similar).					
12	SOM DE MÉDIO PORTE composto de 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de cd player; 02 mixing console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster lr, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; 05 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de side fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbau, 01 pedal para bumbo, 01 banco com kit de microfones específicos; 01 amplificador para baixo com 800w RMS, 01 caixa com 04 alto?falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto?falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900w rms, 01 caixa com 02 alto?falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 direct box de impedância para instrumentos; 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 microfones para vocal com pedestais; 06 microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	YAMAHA	DIÁRIA	33	3.100,00	102.300,00
13	SOM GRANDE PORTE PERIFERICO?PA: Mesa Digital de no mínimo: 48 Cansis (Mixer); processador digital 03 vias estéreo; Gravador/ Player CD/DVD; PA LINE ARRAY: 24 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois drive cada caixa; 24 subgraves com alto falantes de 18? com 1000 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave); 06 amplificadores com 12.000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudos); Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS	soncraft	DIÁRIA	6	5.990,00	35.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epj/validadadoc/seam> Código do documento: 651452ab-a7a3-4a39-911e-4807a666b207

	(110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO?MONITOR: No mínimo: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificadores de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 máquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 WATS par 64 SIDE?FILL; 04 Caixas de Sub?Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3?WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves); 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3?WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 10 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE; bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 02 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 02 kits de 07 microfones, completos para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 03 praticáveis e 20 metros de GRYD.					
18	PANIEL DE LED: Fornecimento, Instalação e Operação de one light painel de Led, com 16 placas de led 0,96x10,96m, para formação de painéis, no tamanho de 2 x 4 metros, resolução alta definição real de 10mm smd, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com entradas VGA, HDML, DVI, RCA, vídeo composto placa controladora com duas saídas, central de transmissão ao vivo.	DIÁRIA	6	2.400,00	14.400,00	
19	SOM DE MÉDIO PORTE composto de 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de cd player; 02 mixing console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster lr, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; 05 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de side fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1. 000w RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbau, 01 pedal	DIGIO	DIÁRIA	10	3.100,00	31.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eccc.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-47a3-4a39-9f1e-4807a666b207

para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos; 01 amplificador para baixo com 800w RMS, 01 caixa com 04 alto?falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto?falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900w rms, 01 caixa com 02 alto?falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 direct box de impedância para instrumentos; 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 microfones para vocal com pedestais; 06 microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.										
									TOTAL	262.440,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eccc.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-47a3-4a39-9f1e-4807a66b207

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

J. Barbosa

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651452ab-a7a3-4a39-91fe-4807a666b207

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- E.M. PROMOÇÕES E EVENTOS.
05.083.196/0001-49
Valor: R\$ 262.440,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

E.M. PROMOÇÕES E EVENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2023

Aos 04 dias do mês de Maio de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de estrutura de eventos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Casinhas durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos;

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: F L DA SILVA NETO LTDA

CNPJ: 19.438.368/0001-64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	DISCIPLINADORES - Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo grade com estrutura em aço Galvanizado 11/4 de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,00 x 1,10 modular.	PRÓPRIA	metro	3675	11,00	40.425,00
2	SEGURANÇA PRIVADA - seguranças devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, conveniente preparados para um bom relacionamento com o público.	PRÓPRIA	DIÁRIA	522	140,00	73.080,00
3	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE. 06 Moving BEAM 200 5R ou 230 7R; 16 Par de led; 02 mini Brut; 02 strobo atomic; 01 mesa Avolite; 01 máquina de Fumaça; 01 ventiladores. 01 PRO-POWER - 01 RACK DIMMER	PRÓPRIA	DIÁRIA	4	990,00	3.960,00
4	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade. 12 Moving BEAM, 200 5R ou 230 7R; 24 Par de led; 12 par 64 Foco #05; 04 mini Brut; 04 stroboatomic; 01 mesa Avolite ou gran MA; 02 máquina de Fumaça; 02 ventiladores. 02 PRO-POWER - 01 RACK DIMMER.	PRÓPRIA	DIÁRIA	33	2.900,00	95.700,00
6	PALCO (PEQUENO PORTE - TABLADO) Estrutura metálica tubular com piso estruturado em estrutura metálica, revestido em compensado de madeira de 15 mm de espessura, com variação de 0,50m a 1,00m de altura, pintado por tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente. Deverá conter as dimensões 4m x 4m	PRÓPRIA	DIÁRIA	4	900,00	3.600,00
7	PALCO (MÉDIO PORTE) - 7m x 7m. Palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 7,0m de boca por 7,0m de profundidade e 1,20m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta; Fechamento frontal e lateral do piso em estruturas metálicas com tubo de 30mmx30mm na chapa de 16mm revestido com laminados de madeira	PRÓPRIA	DIÁRIA	33	2.700,00	89.100,00

J. Barbosa

J. Barbosa

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda, S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-e7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

	pintado com tinta PVA látex na cor preta; Escada de acesso com 1,0m de largura revestida de compensado; Piso do palco revestido em madeirite; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m e camarim medindo 4,0m x 4,0m coberto com lona night & day e fechado por compensado; Aterramentos em conformidade com as normas técnicas.				
8	PALCO TIPO (GRANDE PORTE) – Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso solo, pé direito com altura de 8,00m de profundidade no piso do palco. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20m x 2,20m com perfil U de 47 por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona antichamas com blackout, fundo e laterais da caixa cônica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricadas medindo de 2,20m x 1,10m, 02 PA'S com dimensões de 2,00m x 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Housemix medindo 4,00m x 4,00m com um nível de piso em perfil U de 47 por 1/8, revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-có com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8 x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastie de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	PRÓPRIA DIÁRIA	6	4.500,00	27.000,00
15	SEGURANÇA PRIVADA – seguranças devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, conveniente preparados para um bom relacionamento com o público.	PRÓPRIA DIÁRIA	173	140,00	24.220,00
16	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE – conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade. 12 Moving BEAM, 200 5R ou 230 7R; 24 Par de led; 12 par 64 Foco #05; 04 mini Brut; 04 stroboatomic; 01 mesa Avolite ou gran MA; 02 máquina de Fumaça; 02 ventiladores; 02 PRO-POWER – 01 RACK DIMMER.	PRÓPRIA DIÁRIA	10	2.900,00	29.000,00
17	PALCO (MÉDIO PORTE) – 7m x 7m. Palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 7,0m de boca por 7,0m de profundidade e 1,20m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta; Fechamento frontal e lateral do piso em estruturas metálicas com tubo de 30mmx30mm na chapa de 16mm revestido com laminados de madeira pintado com tinta PVA látex na cor preta; Escada de acesso com 1,0m de largura revestida de compensado; Piso do palco revestido em madeirite; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m e camarim medindo 4,0m x 4,0m coberto com lona night & day e fechado por compensado; Aterramentos em	PRÓPRIA DIÁRIA	10	2.700,00	27.000,00

J. Barbosa

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52db-4743-4a39-91f1-e-4807a666b207

conformidade com as normas técnicas.

TOTAL 413.085,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

J. Barbosa

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://cfe.cepe.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 651452ab-a7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á a comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- F L DA SILVA NETO LTDA.
19.438.368/0001-64
Valor: R\$ 413.085,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651452ab-a7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

F L DA SILVA NETO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa melhor obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eicetecpe.tribeppj/validaDoc.aspx?codigo=651dc2ab-21a3-4a39-91e1-4807a0606007>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2023

Aos 18 dias do mês de Maio de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.824 de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas- PE e suas diversas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

1 - TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS SANITÁRIOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adesivo conexão hidráulica, composição: acetona, metiletilcetona, toluol e resina pvc, prazo validade: 1 ano após fabricação, aplicação: tubos e conexões de pvc, apresentação: tubo de 75g	POLITUBOS	Unidades	150	4,00	600,00
2	Assento vaso sanitário, material: polipropileno, cor: branca, características adicionais: oval, esmaltado, distância dos furos: 15cm	HERG	Unidades	75	28,00	2.100,00
3	Vaso sanitário, material: cerâmica, cor: branca	JADE	Unidades	75	176,00	13.200,00
4	Vaso sanitário, material: cerâmica, cor: branca, características adicionais: acoplado com descarga	CELITE	Unidades	75	328,00	24.600,00
5	Boia automática superior	RAYMA	Unidades	38	41,00	1.558,00
6	Tomicira, material corpo: metal, tipo: boia caixa d'água, diâmetro: 1 1/2 pol, características adicionais: halão pvc, aplicação: caixa d' água	DUDA	Unidades	38	11,00	418,00
7	Caixa de descarga	TAF	Unidades	150	42,00	6.300,00
8	Chuveiro não elétrico, material: pvc, tipo: com braço, sem registro, cor: branca, bitola: 1,2 pol, aplicação: água fria	DUDA	Unidades	38	17,50	665,00
9	Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 10 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 °c, normas técnicas: abnt, mil spec t-27730-a	TIGRE	Unidades	75	3,00	225,00
10	Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 20 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 °c, normas técnicas: abnt, mil spec t-27730-a	TIGRE	Unidades	75	5,50	412,50
11	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 45°, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 40 mm	PLASTUBOS	Unidades	38	3,30	125,40
12	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 45°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, bitola: 100 mm	PLASTUBOS	Unidades	38	4,50	171,00
13	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 45°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, bitola: 150 mm	PLASTUBOS	Unidades	38	38,00	1.444,00
14	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e	PLASTUBOS	Unidades	38	3,00	114,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://cve.cfepe.ce.br/app/validador/assam> Código do documento: 65145240-a7-3-4a39-911e-48074666b207

15	bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, bitola: 50 mm Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, bitola: 100 mm	Unidades	38	5,00	190,00
16	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, bitola: 150 mm	Unidades	38	38,00	1.440,00
17	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, 20mm x 1/2 soldável	Unidades	38	2,00	76,00
18	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, 25mm x 3/4 soldável	Unidades	38	2,50	95,00
19	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, 100 x 50 mm	Unidades	38	10,50	399,00
20	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, 100 x 75 ou 100 x 100	Unidades	38	14,00	532,00
21	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, 40 x 40	Unidades	38	1,50	57,00
22	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, 75x50 ou 75x75	Unidades	38	7,90	300,20
23	Lavatório de louça, cor branca, com coluna. JADE Dimensões externas aproximadas do conjunto (lavatório e coluna): profundidade= 430 mm, largura= 530 mm e altura= 820 mm.	Unidades	23	71,50	1.644,50
24	Lavatório de canto. Material: louça. Cor: branca. JADE Tipo: suspenso. Tamanho: 40 x 30 cm.	Unidades	23	88,00	2.024,00
25	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, aplicação: instalações esgoto, características adicionais: 20mm x 1/2 soldável	Unidades	38	1,50	57,00
26	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: encaixe, características adicionais: anel de borracha para vedação nas extremidades, aplicação: instalações esgoto, bitola: 40 mm	Unidades	38	6,20	235,60
27	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: encaixe, características adicionais: anel de borracha para vedação nas extremidades, aplicação: instalações esgoto, bitola: 60 mm	Unidades	38	6,00	228,00
28	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, aplicação: instalações esgoto, características adicionais 1: diâmetro nominal 100mm, anel de vedação	Unidades	38	5,50	209,00
29	Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, aplicação: rede de esgoto, bitola: 100x50	Unidades	38	10,00	380,00
30	Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, aplicação:	Unidades	38	8,60	326,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por JULIANA BARBOZA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: https://tce.tcepe.br/epi/validador.seam?codigo_documento=651d52ab-7a3-4a39-911e-4807a666b207

31	rede de esgoto, bitola: 75x50 Registro esfera, material: plástico, tipo: manual, HERG roscaível, bitola: 32mm	Unidades	38	19,50	741,00
32	Registro esfera, material: plástico, tipo: manual, KRONA roscaível, bitola: 25mm	Unidades	38	8,00	304,00
33	Sifão Copo Sanfonado Pia Simples de PVC LUCONI 1.1/2" e 1.1/2"	Unidades	38	10,00	380,00
34	Sifão Copo Sanfonado Universal Extensível de LUCONI PVC 1", 1.1/4" e 1.1/2"	Unidades	38	9,00	342,00
35	Sifão Sanfonado Universal Simples 1.1/2", em LUCONI pvc	Unidades	38	9,00	342,00
36	Sifão Duplo Sanfonado, Plástico Universal LUCONI Branco (02 Saídas)	Unidades	38	14,40	547,20
37	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, PLASTUBOS material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 100 mm, diâmetro saída: 75 mm, características adicionais: esgoto primário	Unidades	38	17,00	646,00
38	Tê de redução - conexão para tubos e canos - PLASTUBOS soldável, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 150 mm, diâmetro saída: 100 mm, características adicionais: esgoto primário	Unidades	38	48,00	1.824,00
39	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, PLASTUBOS material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 100 mm, diâmetro saída: 100 mm, características adicionais: esgoto primário	Unidades	38	8,00	304,00
40	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, PLASTUBOS material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 40 mm, diâmetro saída: 40 mm, características adicionais: esgoto primário	Unidades	38	9,90	376,20
41	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, PLASTUBOS material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 50 mm, diâmetro saída: 50 mm, características adicionais: esgoto primário	Unidades	38	8,00	304,00
42	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, PLASTUBOS material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 20 mm, diâmetro saída: 20 mm, características adicionais: esgoto primário	Unidades	38	1,10	41,80
43	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, PLASTUBOS material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 25 mm, diâmetro saída: 25 mm, características adicionais: esgoto primário	Unidades	38	1,40	53,20
44	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, PLASTUBOS material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 32 mm, diâmetro saída: 32 mm, características adicionais: esgoto primário	Unidades	38	4,00	152,00
45	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, PLASTUBOS material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 50 mm, diâmetro saída: 50 mm, características adicionais: esgoto primário	Unidades	38	10,40	395,20
46	Torneira, material corpo: metal cromado, tipo: de REAL mesa, diâmetro: 1,2 pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: de parede, bica móvel curta, bico arejador, aplicação: cozinha	Unidades	38	56,80	2.158,40
47	Torneira, material corpo: plástico cromado, tipo: HERG de mesa, diâmetro: 1,2 pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: de parede, bica móvel curta, bico arejador, aplicação: cozinha	Unidades	38	16,20	615,60
48	Torneira para pia (15cm) INOX REAL	Unidades	38	33,50	1.273,00
49	Torneira para pia (15cm) plástico HERG	Unidades	38	6,10	231,80
50	Torneira para pia (18cm) cabinho INOX REAL	Unidades	38	35,20	1.337,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DASILVA AGUIAR
Acesse em: <https://cpe.cpep.br/cpep/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=651452db-a743-4a39-9f1e-48074666b207>

51	Torneira para pia (18cm) cabeicho plástico	HERG	Unidades	38	8,00	304,00
52	Tubo Para Caixa De Descarga Externa Branco 40 mm x 1,500 mm	KRONA	Unidades	38	17,99	683,82
53	Tubo PVC esgoto 100mm – unidade com 6m	MAXTUBOS	Unidades	113	73,00	8.241,00
54	Tubo PVC esgoto 150mm – unidade com 6m	AMANCO	Unidades	113	240,00	27.120,00
55	Tubo PVC esgoto 40mm – unidade com 6m	MAXTUBOS	Unidades	75	25,00	1.875,00
56	Tubo PVC esgoto 50mm – unidade com 6m	MAXTUBOS	Unidades	75	33,00	2.475,00
57	Tubo PVC Soldável 20 mm – unidade com 6m	MAXTUBOS	Unidades	300	14,00	4.200,00
58	Tubo PVC Soldável 25 mm – unidade com 6m	MAXTUBOS	Unidades	375	22,00	8.250,00
59	Tubo PVC Soldável 32 mm – unidade com 6m	MAXTUBOS	Unidades	375	30,00	11.250,00
60	Tubo PVC Soldável 40 mm – unidade com 6m	MAXTUBOS	Unidades	750	58,00	43.500,00
61	Tubo PVC Soldável 50 mm – unidade com 6m	MAXTUBOS	Unidades	750	65,00	48.750,00
62	União polietileno interno ½	KRONA	Unidades	8	9,65	77,20
63	União polietileno interno ¾	KRONA	Unidades	8	12,40	99,20
64	Válvula de pé de poço plástico ¾	KRONA	Unidades	8	39,05	312,40
65	Válvula exclusiva para pia de mármore	GELPLUS	Unidades	23	15,40	354,20
Total do Lote:						229.996,60

1 - ARAMES E SIMILARES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Bobina de Alumínio para Calha de 50 cm x 2CSN metros		Unidades	100	44,00	4.400,00
2	Arame Farpado Galvanizado 250mt	GIR	Rolos	20	245,00	4.900,00
3	Arame Farpado Galvanizado 100mt	GIR	Rolos	20	137,90	2.758,00
4	Arame liso Galvanizado nº. 18	GERDAU	KG	35	29,00	1.015,00
5	Arame liso Queimado nº 18	GERDAU	KG	70	19,00	1.330,00
6	Grampo para cerca, aço galvanizado, 1x9°	GERDAU	KG	50	21,00	1.050,00
7	Tela Galvanizada Arame Fio 23 1,80 x 50 metros, Referência: Tela de Galinheiro	MORLAN	Rolos	50	12,00	600,00
Total do Lote:						16.050,00

4 - AREIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Areia, tipo: lavada, granulometria: fina	FINA	Metros	750	60,00	45.000,00
2	Areia, tipo: lavada, granulometria: grossa	GROSSA	Metros	750	60,00	45.000,00
Total do Lote:						90.000,00

6 - BALCÕES E PIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Balcão de inox – 1 cuba 1,20 m com válvula	DURANOX	Unidades	10	325,00	3.250,00
2	Balcão de inox – 1 cuba 1,60 m com válvula	DURANOX	Unidades	10	265,00	2.650,00
Total do Lote:						5.900,00

51 - MATERIAIS DE PINTURAS, INCLUSIVE TINTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Broxa p/pintar retangular, cabo plástico Dimensões: 5,6 x 19,5 x 15 cm	ROMA	Unidades	75	5,90	442,50
2	Fita Crepe – 18mm X 50mts	3M	Unidades	150	5,00	750,00
3	Impermeabilizante tipo Vedacit ou similar em embalagem de 3,8 litros (galão)	QUATZOLIT	Unidades	38	32,00	1.216,00
4	Lixa de ferro 100 grãos – 22,5 cm x 27,5 cm	WORKER	Unidades	225	2,20	495,00
5	Lixa de ferro 120 grãos – 22,5 cm x 27,5 cm	WORKER	Unidades	225	1,90	427,50
6	Lixa de ferro 50 grãos – 22,5 cm x 27,5 cm	WORKER	Unidades	225	2,00	450,00
7	Lixa de madeira 100 grãos – 22,5 cm x 27,5 cm	WORKER	Unidades	225	0,80	180,00
8	Lixa de madeira 120 grãos – 22,5 cm x 27,5 cm	WORKER	Unidades	225	0,70	157,50
9	Massa corrida 18 LT	MIL	Latas	225	44,00	9.900,00
10	Massa corrida 18 LT acrílica	MI	Latas	225	82,00	18.450,00
11	Pincel (trincha) ½ – Comprimento: 721,7 centímetros; Largura?: 4 centímetros;	ROMA	Unidades	75	1,20	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://etcc.pec.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 651452ab-af43-4a39-91f1-e48074666b207

12	Pincel (trincha) 1 – Dimensões: 35,5 x 30,5 x 40,6.	ROMA	Unidades	75	1,50	112,50
13	Pincel (trincha) 11/2 – Dimensões: 20.8 x 3.8 x 1.5 cm.	ROMA	Unidades	75	2,00	150,00
14	Pincel (trincha) 21/2	ROMA	Unidades	75	2,50	187,50
15	Pincel (trincha) 3	ROMA	Unidades	75	3,80	285,00
16	Rolo de carneiro puro p/pintura de parede 23 cm	ATLAS	Unidades	75	32,00	2.400,00
17	Rolo de espuma 23cm preto p/pintura de parede	TIGRE	Unidades	75	11,00	825,00
18	Thinner 5 litros. Líquido incolor, de rápida evaporação e odor característico. Inflamável. Não corrosivo. Indicado para diluição de produtos à base de nitrocelulose (lacas, seladoras, vernizes, resinas e etc).	ANJO	Unidades	38	62,86	2.388,68
19	Thinner 900ml. Líquido incolor, de rápida evaporação e odor característico. Inflamável. Não corrosivo. Indicado para diluição de produtos à base de nitrocelulose (lacas, seladoras, vernizes, resinas e etc).	ANJO	Unidades	38	17,55	666,90
20	Tinta acrílica, componentes: látex, água, resina e pigmentos, aspecto físico: líquido viscoso, tipo acabamento: semi-brilho, características adicionais: aplicação interna, externa Unidade: Lata 18,00 L. (cores diversas)	MIL	Latas	300	107,00	32.100,00
21	Tinta esmalte, tipo acabamento: sintético, cores diversas, aplicação: metal e madeira, material: resina alquídica, pigmentos orgânicos, inorgânicos, características adicionais: brilhante, 3,6 Litros.	IQUINE	Galões	225	77,00	17.325,00
Total do Lote:						88.998,08

25 - AREIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Areia, tipo: lavada, granulometria: fina	FINA	Metros	250	60,00	15.000,00
2	Areia, tipo: lavada, granulometria: grossa	GROSSA	Metros	250	60,00	15.000,00
Total do Lote:						30.000,00
Total:						RS 460.951,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://www.cepep.org.br/cnpj/validarDocumento> Código do documento: 651452ab-173-4a29-91f1-e4807a0606207

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento do programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato. Observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor na licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 66 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://epec.cepe.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-7a3-4a39-911e-4807a666b207

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, publicada na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANDREA DA COSTA LIMA.
CNPJ: 09.647.830/0001-80
Valor: R\$ 460.951,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

ANDREA DA COSTA LIMA

ANDRÉA DA COSTA LIMA-ME

CNPJ: 09.647.830 /0001-80

RUA SEVERINO LEAL DE MELO Nº 1
CENTRO UMBUZEIRO-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epv/validaDoc.seam?codigo=651d52ab-7a3-4a39-91e-4807a666b207>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2023

Aos 18 dias do mês de Maio de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas- PE e suas diversas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

5 - CIMENTOS E ARGAMASSAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Argamassa, composição: cimento, calcário e aditivos, cor: cinza, aplicação: rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, tipo: ac i	NORDESTE COLA	Unidades	450	18,00	8.100,00
2	Cimento CP II F32 50kg	NACIONAL	Sacos	1875	34,00	63.750,00
3	Rejunte Cerâmico 1kg Branco	NORDESTE COLA	KG	225	9,50	2.137,50
Total do Lote:						73.987,50

10 - JANELAS EM FERRO E ALUMÍNIO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Basculante de alumínio 0,50x0,50	QUALITY	Unidades	20	60,00	1.200,00
2	Basculante de alumínio 0,80x1,00	QUALITY	Unidades	20	170,00	3.400,00
3	Basculante de alumínio 1,00x1,00	QUALITY	Unidades	20	200,00	4.000,00
4	Janela de alumínio 1,00x1,00	QUALITY	Unidades	20	240,00	4.800,00
5	Janela de alumínio 1,00x1,50	QUALITY	Unidades	20	280,00	5.600,00
Total do Lote:						19.000,00

11 - LÂMPADAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Lâmpada Econômica 15w	KIAN	Unidades	300	12,50	3.750,00
2	Lâmpada Econômica 25w	KIAN	Unidades	300	18,00	5.400,00
3	Lâmpada fluorescente 20w	KIAN	Unidades	200	24,00	4.800,00
4	Lâmpada fluorescente 40w	KIAN	Unidades	200	32,00	6.400,00
5	Lâmpada LED 15W	KIAN	Unidades	300	12,00	3.600,00
6	Lâmpada LED 20W	KIAN	Unidades	300	20,00	6.000,00
7	Lâmpada mista 160w e 27	KIAN	Unidades	300	15,95	4.785,00
8	Lâmpada mista 250w e 27	KIAN	Unidades	150	35,04	5.256,00
Total do Lote:						39.991,00

18 - CAL E GESSO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cal virgem 50kg	STA MARIA	KG	15000	0,88	13.200,00
2	Gesso em pó	MAX	KG	200	0,40	80,00
3	Gesso para divisória em placas	MAX	Metros	200	3,60	720,00
Total do Lote:						14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://cfe.icep.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651452ab-a7a3-4a39-91f1-e4807a666b207

19 - PISOS E CERÂMICOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Revestimento Cerâmica tipo A, 10x10 Pl 04	ELIZABETHU	Metros	500	48,00	24.000,00
2	Revestimento Cerâmica tipo A, 50x50 Pl 04	ELIZABETHU	Metros	1000	23,00	23.000,00
Total do Lote:						47.000,00

23 - FORROS DE TETO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ferro de PVC em régua Plasbil Versatti branco 7mm x 20cm x 4m	PLASBIL	Metros	1000	25,00	25.000,00
Total do Lote:						25.000,00

28 - RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 10.000 L, características adicionais: com tampa	FORTLEV	Unidades	2	5.000,00	10.000,00
2	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 1.000 L, características adicionais: com tampa	FORTLEV	Unidades	5	300,00	1.500,00
3	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 2.000 L, características adicionais: com tampa	FORTLEV	Unidades	5	900,00	4.500,00
4	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 5.000 L, características adicionais: com tampa	FORTLEV	Unidades	3	2.000,00	6.000,00
Total do Lote:						22.000,00

29 - FERROS PARA CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cantoneira 90º de PVC, Branca, 2 mm	KRONA	Metros	150	35,00	5.250,00
2	Estribo de ferro 4.3 7x17, Caixa com 200 Unidades	GERDAU	Caixas	2	160,00	320,00
3	Estribo de ferro 4.3 7x27, Caixa com 200 Unidades	GERDAU	Caixas	1	285,91	285,91
4	Ferro vergalhão 5.0 (vara com 12 metros)	GERDAU	Unidades	25	25,00	625,00
5	Ferro vergalhão 5/16(8mm) (vara com 12 metros)	GERDAU	Unidades	50	55,10	2.755,00
6	Ferro vergalhão de ¼ (6,3mm) (vara com 12 metros)	GERDAU	Unidades	25	27,00	675,00
7	Ferro vergalhão de 3/8 (10mm) (vara com 12 metros)	GERDAU	Unidades	62	68,00	4.216,00
8	Malha pop de ferro 15cm 2x3	GERDAU	Unidades	37	70,00	2.590,00
Total do Lote:						16.716,91
Total:						R\$ 257.695,41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651452ab-a7a3-4a39-91f1-e4807a666b207

licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal,

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda, S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://etce.tecepc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-a7a3-4a39-911e-4807a666b207

garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GILIARDE DINIZ XAVIER.

27.285.088/0001-91

Valor: R\$ 257.695,41

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

GILIARDE DINIZ XAVIER



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-a7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2023

Aos 18 dias do mês de Maio de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas- PE e suas diversas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

8 - MADEIRAS, PORTAS E JANELAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cabo de Chibanca – madeira	TRAMONTINA	Unidades	12	10,00	120,00
2	Cabo de ensada – madeira	TRAMONTINA	Unidades	15	10,00	150,00
3	Cabo de pá – madeira, com apoio de mão em borracha	TRAMONTINA	Unidades	15	10,00	150,00
4	Cabo de picareta – madeira	TRAMONTINA	Unidades	15	10,00	150,00
5	Caucho de madeira cerrada 5x5 6 metros	MIXTA	Metros	750	40,00	30.000,00
6	Estaca de Madeira para cerca. As estacas devem ter no mínimo 2,60 m de comprimento e 10 cm de diâmetro.	SABIA	Unidades	375	9,00	3.375,00
7	Grade de Madeira para porta – Largura: 60 cm x Altura: 210 cm.	ALIZ	Unidades	38	110,00	4.180,00
8	Janela de Madeira tipo Veneziana 1,00 x 1,00	ALIZ	Unidades	15	200,00	3.000,00
9	Linha de madeira cerrada 3x2 (7cmx5cm)	MIXTA	Metros	450	7,00	3.150,00
10	Linha de madeira cerrada 3x3 (7cmx7cm)	MIXTA	Metros	450	15,01	6.754,50
11	Linha de madeira cerrada 3x4 (7cmx10cm)	MIXTA	Metros	300	20,00	6.000,00
12	Linha de madeira cerrada 3x6 (7cmx14cm)	MIXTA	Metros	450	45,00	20.250,00
13	Madeirite Resinado – Espessura de 10 mm x 2,20 m x 1,10 m.	PINOS	Folhas	38	30,00	1.140,00
14	Madeirite Resinado – Espessura de 20 mm x 2,20 m x 1,10 m.	PINOS	Folhas	38	60,00	2.280,00
15	Porta De Madeira Maciça Esel 210x60cm Textura Almofadada	PINOS	Unidades	38	150,00	5.700,00
16	Porta De Madeira Maciça Esel 210x70cm Textura Almofadada	PINOS	Unidades	38	150,00	5.700,00
17	Porta de madeira prensada de Copaíba 90cm x 2,10 m	PINOS	Unidades	38	500,00	19.000,00
18	Tabua para construção (madeira) 20cm x 3 metros	MIXTA	Metros	150	22,00	3.300,00
19	Tabua para construção (madeira) 30cm x 3 metros	MIXTA	Metros	150	25,00	3.750,00
Total do Lote:						118.149,50

17 - TELHAS E TÍDIOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Telha de Alumínio 1,00 x 7,00	VONDER	Unidades	50	300,00	15.000,00
2	Telha fibrocimento 0,50x2,44 6mm	BRASILIT	Unidades	200	27,00	5.400,00
3	Telha fibrocimento 1,10x2,44 6mm	BRASILIT	Unidades	200	50,00	10.000,00

J. Adalberto
AD

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda, S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

4	Telha cerâmica, tipo 1 canal, tamanho aproximado de 41cm	NOVA CONQUISTA	Unidades	15000	0,70	10.500,00
5	Tijolo 08 furos (19cm x 19cm x 10cm)	NOVA CONQUISTA	Unidades	25000	0,64	16.000,00
Total do Lote:						56.900,00

13 - PREGOS E DEMAIS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Bucha de Nylon para Fixação Âncora - nº 10	FISCHER	Unidades	1000	0,25	250,00
2	Bucha de Nylon para Fixação Âncora - nº 6	FISCHER	Unidades	1000	0,15	150,00
3	Bucha de Nylon para Fixação Âncora - nº 8	FISCHER	Unidades	1000	0,20	200,00
4	Prego de 1 1/2 x 13 - corpo liso, cabeça cônica axadrezada e ponta tipo diamante.	GERDAU	KG	50	21,00	1.050,00
5	Prego de 1x15 - corpo liso, cabeça cônica axadrezada e ponta tipo diamante.	GERDAU	KG	50	22,00	1.100,00
6	Prego de 2x12 - corpo liso, cabeça cônica axadrezada e ponta tipo diamante.	GERDAU	KG	50	25,00	1.250,00
7	Prego de 3/8 - corpo liso, cabeça cônica axadrezada e ponta tipo diamante.	GERDAU	KG	50	22,00	1.100,00
Total do Lote:						5.100,00

14 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E JARDINAGEM

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido Muriático - Composição: 55% H2O + 7% Ácido Sulfônico + 3% Amido + 35% HCL, líquido, inflamável.	START	Litros	30	5,00	150,00
2	Câmara de ar 3.25/8 - Aplicação: Carro de Mão.	LEVORIM	Unidades	100	17,00	1.700,00
3	Corda de seda 5/16	VONDER	Metros	200	0,70	140,00
4	Lona amarela com 4 metros de largura x 50 comprimento, impermeável, confeccionada em Polietileno, Plástico	PAPERPLAST	Rolos	10	280,00	2.800,00
5	Massa epóxi 10g (Transparente)	DURAPOX	Caixas	50	25,00	1.250,00
6	Pneu para carro de mão 3.25/8	LEVORIM	Unidades	20	28,00	560,00
7	Vassoura Gari Piaçava Nylon/ Madeira 40 Cm C/ Cabo em madeira	BRUXAXA	Dúzias	300	28,00	8.400,00
Total do Lote:						15.000,00

15 - RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 10.000 l, características adicionais: com tampa	MULTICAIXA	Unidades	8	5.480,00	43.840,00
2	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 1.000 l, características adicionais: com tampa	MULTICAIXA	Unidades	15	290,00	4.350,00
3	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 2.000 l, características adicionais: com tampa	MULTICAIXA	Unidades	15	800,00	12.000,00
4	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 5.000 l, características adicionais: com tampa	MULTICAIXA	Unidades	12	1.900,00	22.800,00
Total do Lote:						82.990,00

16 - FERROS PARA CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cantoneira 90° de PVC, Branca, 2 mm	TIGRE	Metros	450	35,00	15.750,00
2	Estribo de ferro 4.3 7x17. Caixa com 200 Unidades.	GERDAU	Caixas	8	160,00	1.280,00
3	Estribo de ferro 4.3 7x27. Caixa com 200 Unidades.	GERDAU	Caixas	4	250,00	1.000,00

J. Aguiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-a7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

Unidades						
4	Ferro vergalhão 5.0 (vara com 12 metros)	GERDAU	Unidades	75	30,00	2.250,00
5	Ferro vergalhão 5/16(8mm) (vara com 12 metros)	GERDAU	Unidades	150	48,00	7.200,00
6	Ferro vergalhão de ¼ (6.3mm) (vara com 12 metros)	GERDAU	Unidades	75	27,00	2.025,00
7	Ferro vergalhão de 3/8 (10mm) (vara com 12 metros)	GERDAU	Unidades	188	58,00	10.904,00
8	Malha pop de ferro 15cm 2x3	GERDAU	Unidades	113	79,00	8.927,00
Total do Lote:						49.336,00

22 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Bota em couro, usabilidade: construção civil	GRENDENE	Pares	200	60,00	12.000,00
2	Bota PVC branca, forrada, cano médio	GRENDENE	Pares	100	38,00	3.800,00
3	Bota PVC preta, forrada, cano médio	GRENDENE	Pares	100	38,00	3.800,00
4	Botina de Segurança Preta com Elástico e sem Bico - Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo; Fechamento em elástico; Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobrel; Resistente à absorção de energia	GRENDENE	Pares	200	67,00	13.400,00
5	Luva de Couro	GRENDENE	Pares	250	12,00	3.000,00
6	Luva - Resistente à absorção de energia, na cor preta, confeccionada em tecido.	GRENDENE	Pares	100	8,00	800,00
7	Luva em Pvc Cano Longo Forrada 60 CM	GRENDENE	Pares	50	4,00	200,00
Total do Lote:						37.000,00

24 - TUBOS E MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adesivo conexão hidráulica, composição: acetona, metiletilcetona, toluol e resina pvc, prazo validade: 1 ano após fabricação, aplicação: tubos e conexões de pvc, apresentação: tubo de 75g	POLYTUBES	Unidades	50	5,00	250,00
2	Assento vaso sanitário, material: polipropileno, cor: branca, características adicionais: oval, esmaltado, distância dos furos: 15cm	TIGRE	Unidades	25	28,00	700,00
3	Vaso sanitário, material: cerâmica, cor: branca	MARI	Unidades	25	160,00	4.000,00
4	Vaso sanitário, material: cerâmica, cor: branca, características adicionais: acoplado com descarga	MARI	Unidades	25	300,00	7.500,00
5	Boia automática superior	TIGRE	Unidades	12	40,00	480,00
6	Torneira, material corpo: metal, tipo: boia caixa-d'água, diâmetro: 1,2 pol, características adicionais: balão pvc, aplicação: caixa d'água	LORENZETTI	Unidades	12	20,00	240,00
7	Caixa de descarga	TIGRE	Unidades	50	40,00	2.000,00
8	Chuveiro não elétrico, material: pvc, tipo: com braço, sem registro, cor: branca, bitola: 1,2 pol, aplicação: água fria	HERC	Unidades	12	15,00	180,00
9	Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 10 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 °c, normas técnicas: abnt, mil spec t-27730-a	TIGRE	Unidades	25	3,00	75,00
10	Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 20 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 °c, normas técnicas: abnt, mil spec t-27730-a	TIGRE	Unidades	25	6,00	150,00
11	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 45°, tipo fixação:	TIGRE	Unidades	12	3,00	36,00

José Alquior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eccc.tecepe.tc.br/epi/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:651d52ab-a7a3-4a39-9f1e-4807a666b207>

	soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 40 mm					
12	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 45°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, bitola: 100 mm	TIGRE	Unidades	12	12,00	144,00
13	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 45°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, bitola: 150 mm	TIGRE	Unidades	12	80,00	960,00
14	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, bitola: 50 mm	TIGRE	Unidades	12	3,00	36,00
15	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, bitola: 100 mm	TIGRE	Unidades	12	8,00	96,00
16	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, bitola: 150 mm	TIGRE	Unidades	12	40,00	480,00
17	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, 20mm x 1/2 soldável	TIGRE	Unidades	12	6,00	72,00
18	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, 25mm x 3/4 soldável	TIGRE	Unidades	12	6,00	72,00
19	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, 100 x 50 mm	TIGRE	Unidades	12	25,00	300,00
20	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, 100 x 75 ou 100 x 100	TIGRE	Unidades	12	50,00	600,00
21	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, 40 x 40	TIGRE	Unidades	12	3,02	36,24
22	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, 75x50 ou 75x75	TIGRE	Unidades	12	7,99	95,88
23	Lavatório de louça, cor branca, com coluna. Dimensões externas aproximadas do conjunto (lavatório e coluna): profundidade= 430 mm, largura= 530 mm e altura= 820 mm.	MARI	Unidades	7	60,00	420,00
24	Lavatório de canto. Material: louça. Cor: branca. Tipo: suspenso. Tamanho: 40 x 30 cm.	MARI	Unidades	7	80,00	560,00
25	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, aplicação: instalações esgoto, características adicionais: 20mm x 1/2 soldável	TIGRE	Unidades	12	2,00	24,00
26	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: encaixe, características adicionais: anel de borracha para vedação nas extremidades, aplicação: instalações esgoto, bitola: 40 mm	TIGRE	Unidades	12	6,23	74,76
27	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de	TIGRE	Unidades	12	10,00	120,00

Juliana Barbosa da Silva Aguiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eccc.cepe.tc.br/epj/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:651d52ab-a7a3-4a39-9f1e-4807a6666207>

	polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: encaixe, características adicionais: anel de borracha para vedação nas extremidades, aplicação: instalações esgoto, bitola: 60 mm					
28	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, aplicação: instalações esgoto, características adicionais: 1- diâmetro nominal 100mm, anel de vedação	TIGRE	Unidades	12	7,00	84,00
29	Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, aplicação: rede de esgoto, bitola: 100x50	TIGRE	Unidades	12	10,59	127,08
30	Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, aplicação: rede de esgoto, bitola: 75x50	TIGRE	Unidades	12	8,67	104,04
31	Registro esfera, material: plástico, tipo: manual, roscável, bitola: 32mm	TIGRE	Unidades	12	19,90	238,80
32	Registro esfera, material: plástico, tipo: manual, roscável, bitola: 25mm	TIGRE	Unidades	12	15,28	183,36
33	Sifão Copo Sanfonado Pia Simples de PVC 1.1/2" e 1.1/2"	TIGRE	Unidades	12	16,88	202,56
34	Sifão Copo Sanfonado Universal Extensível de PVC 1", 1.1/4" e 1.1/2"	TIGRE	Unidades	12	17,60	211,20
35	Sifão Sanfonado Universal Simples 1.1/2", em pvc	TIGRE	Unidades	12	12,62	151,44
36	Sifão Duplo Sanfonado, Plástico Universal Branco (02 Saídas)	TIGRE	Unidades	12	14,45	173,40
37	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 100 mm, diâmetro saída: 75 mm, características adicionais: esgoto primário	TIGRE	Unidades	12	34,77	417,24
38	Tê de redução - conexão para tubos e canos - soldável, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 150 mm, diâmetro saída: 100 mm, características adicionais: esgoto primário	TIGRE	Unidades	12	67,19	806,28
39	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 100 mm, diâmetro saída: 100 mm, características adicionais: esgoto primário	TIGRE	Unidades	12	26,14	313,68
40	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 40 mm, diâmetro saída: 40 mm, características adicionais: esgoto primário	TIGRE	Unidades	12	9,94	119,28
41	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 50 mm, diâmetro saída: 50 mm, características adicionais: esgoto primário	TIGRE	Unidades	12	8,31	99,72
42	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 20 mm, diâmetro saída: 20 mm, características adicionais: esgoto primário	TIGRE	Unidades	12	1,17	14,04
43	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 25 mm, diâmetro saída: 25 mm, características adicionais: esgoto primário	TIGRE	Unidades	12	1,49	17,88
44	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 32 mm, diâmetro saída: 32 mm, características adicionais: esgoto primário	TIGRE	Unidades	12	4,75	57,00
45	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 50 mm, diâmetro saída: 50 mm, características adicionais: esgoto primário	TIGRE	Unidades	12	10,41	124,92

Juliana Barbosa da Silva Aguiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://tce.te.pe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-a7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

46	Torneira, material corpo: metal cromado, tipo: de mesa, diâmetro: 1,2 pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: de parede, bica móvel curta, bico arejador, aplicação: cozinha	LORENZETTI	Unidades	12	56,80	681,60
47	Torneira, material corpo: plástico cromado, tipo: de mesa, diâmetro: 1,2 pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: de parede, bica móvel curta, bico arejador, aplicação: cozinha	TIGRE	Unidades	12	16,29	195,48
48	Torneira para pia (15cm) INOX	LORENZETTI	Unidades	12	33,53	402,36
49	Torneira para pia (15cm) plástico	HERC	Unidades	12	6,10	73,20
50	Torneira para pia (18cm) cabinho INOX	LORENZETTI	Unidades	12	35,50	426,00
51	Torneira para pia (18cm) cabinho plástico	HERC	Unidades	12	20,54	246,48
52	Tubo Para Caixa De Descarga Externa Branco 40 mm x 1,500 mm	TIGRE	Unidades	12	18,15	217,80
53	Tubo PVC esgoto 100mm unidade com 6m	TIGRE	Unidades	37	119,85	4.434,45
54	Tubo PVC esgoto 150mm unidade com 6m	TIGRE	Unidades	37	267,00	9.879,00
55	Tubo PVC esgoto 40mm unidade com 6m	TIGRE	Unidades	25	40,00	1.000,00
56	Tubo PVC esgoto 50mm unidade com 6m	TIGRE	Unidades	25	50,00	1.250,00
57	Tubo PVC Soldável 20 mm unidade com 6m	TIGRE	Unidades	100	17,00	1.700,00
58	Tubo PVC Soldável 25 mm unidade com 6m	TIGRE	Unidades	125	23,00	2.875,00
59	Tubo PVC Soldável 32 mm unidade com 6m	TIGRE	Unidades	125	50,00	6.250,00
60	Tubo PVC Soldável 40 mm unidade com 6m	TIGRE	Unidades	250	60,00	15.000,00
61	Tubo PVC Soldável 50 mm unidade com 6m	TIGRE	Unidades	250	60,00	15.000,00
62	União polietileno interno 1/2	TIGRE	Unidades	2	7,00	14,00
63	União polietileno interno 3/4	TIGRE	Unidades	2	8,00	16,00
64	Válvula de pé de poço plástico 3/4	TIGRE	Unidades	2	30,00	60,00
65	Válvula exclusiva para pia de mármore	TIGRE	Unidades	7	15,00	105,00
Total do Lote:						82.974,17

26 - CIMENTOS E ARGAMASSAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Argamassa, composição: cimento, calcário e aditivos, cor: cinza, aplicação: rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, tipo: ac i	TECMASSA	Unidades	150	24,50	3.675,00
2	Cimento CP II F32 50kg	MONTES CLAROS	Sacos	625	33,29	20.806,25
3	Rejunte Cerâmico 1kg Branco	TECMASSA	KG	75	13,51	1.013,25
Total do Lote:						25.494,50

27 - MADEIRAS, PORTAS E JANELAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cabo de Chibanca - madeira	TRAMONTINA	Unidades	3	10,00	30,00
2	Cabo de enxada - madeira	TRAMONTINA	Unidades	5	10,00	50,00
3	Cabo de pá - madeira, com apoio de mão em borracha	TRAMONTINA	Unidades	5	10,00	50,00
4	Cabo de picareta - madeira	TRAMONTINA	Unidades	5	10,00	50,00
5	Caibro de madeira cerrada 5x5 6 metros	MIXTA	Metros	250	40,00	10.000,00
6	Estaca de Madeira para cerca. As estacas devem ter no mínimo 2,60 m de comprimento e 10 cm de diâmetro.	SABIÁ	Unidades	125	9,00	1.125,00
7	Grade de Madeira para porta - Largura: 60 cm x Altura: 210 cm.	ALIZ	Unidades	12	110,00	1.320,00
8	Janela de Madeira tipo Veneziana 1,00 x 1,00	ALIZ	Unidades	5	200,00	1.000,00

J. Barbosa

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda, S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eccc.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52bb-e7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

9	Linha de madeira cerrada 3x2 (7cmx5cm)	MIXTA	Metros	150	7,00	1.050,00
10	Linha de madeira cerrada 3x3 (7cmx7cm)	MIXTA	Metros	150	15,01	2.251,50
11	Linha de madeira cerrada 3x4 (7cmx10cm)	MIXTA	Metros	100	20,00	2.000,00
12	Linha de madeira cerrada 3x6 (7cmx14cm)	MIXTA	Metros	150	45,00	6.750,00
13	Madeirite Resinado – Espessura de 10 mm xPINOS 2,20 m x 1,10 m.		Folhas	12	30,00	360,00
14	Madeirite Resinado – Espessura de 20 mm xPINOS 2,20 m x 1,10 m.		Folhas	12	60,00	720,00
15	Porta De Madeira Maciça Esel 210x60cm Textura Almofadada	PINOS	Unidades	12	150,00	1.800,00
16	Porta De Madeira Maciça Esel 210x70cm Textura Almofadada	PINOS	Unidades	12	150,00	1.800,00
17	Porta de madeira prensada de Copaiba 90cm x 2,10 m	PINOS	Unidades	12	500,00	6.000,00
18	Tabua para construção (madeira)20cm x 3 metros	MIXTA	Metros	50	22,00	1.100,00
19	Tabua para construção (madeira) 30cm x 3 metros	MIXTA	Metros	50	25,00	1.250,00
Total do Lote:						38.706,50
Total:						RS 511.650,67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

J. Adalberto

Adalberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://ctce.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651452ab-a743-4a39-91f1-e-4807a666b207

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

J. Adalberto

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Adalberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-a7a3-4a39-91f1-e-48074666b207

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANA DE FATIMA ARRUDA LEAL,
40.622.312/0001-51
Valor: R\$ 511.650,67

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

ANA DE FATIMA ARRUDA LEAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: https://stc.cepe.gov.br/epm/validaDoc.aspx?Codigo_documento:651d52nb-d7d8-4a39-91e1e24807a666b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2023

Aos 23 dias do mês de Maio de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 10 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando fornecimento de luminárias em LED e braços curvos, a serem destinados a eficientização e manutenção da iluminação pública, no município de Casinhas – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA FILHO

CNPJ: 32.318.543/0001-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Braço curvo com sapata para iluminação pública confeccionado em aço galvanizado, com diâmetro de 2 polegadas, medindo 2 metros, confeccionado em chapa de 2 mm, incluindo parafusos, porcas sextavadas e arruelas.	PRÓPRIA	Unidades	750	87,00	65.250,00
5	Reator para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão, potência até 250 W – 220 V; 60 HZ; fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor, uso interno; montado sobre chassis tipo VS2 para uso interno. O reator deverá ser fabricado de acordo com a ABNT-NBR 13593 – Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio alta pressão. O reator deverá possuir certificação ENCE conforme Portaria do Inmetro nº 454 de 2010 e Portaria do Inmetro nº 517 de 2013, certificação PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica da ELETROBRAS.	IDEAL	Unidades	1100	55,42	60.962,00
11	Braço curvo com sapata para iluminação pública confeccionado em aço galvanizado, com diâmetro de 2 polegadas, medindo 2 metros, confeccionado em chapa de 2 mm, incluindo parafusos, porcas sextavadas e arruelas.	MAGNETISCH	Unidades	250	87,00	21.750,00
TOTAL						147.962,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52db-7434a3991e48074660207

que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: https://efccfcp.mec.br/epv/validarDoc.seam?codigo_documento=651d52ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA FILHO.
32.318.543/0001-48
Valor: R\$ 147.962,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.



JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA



RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIAN BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: https://stc.cepe.br/pepv/validador.saml?Codigo_documento:651d52ab-af4a-4a39-91e-4807a666b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2023

Aos 23 dias do mês de Maio de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 10 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando fornecimento de luminárias em LED e braços curvos, a serem destinados a eficiência e manutenção da iluminação pública, no município de Casinhas – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.386.859/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Relé fotoelétrico tipo eletromagnético, sem componentes eletrônicos, 220V/60Hz, com contatos tipo normalmente fechado – NF. Grau de proteção IP 54 (invólucro), pinos de latão estanhado capacidade de chaveamento 1000W, 1800VA, tensão 220V, sensibilidade operacional entre 3 a 20 lux para ligar e até 80 lux para desligar, invólucro em policarbonato ou vidro contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries, com estabilizador UV. Na parte inferior deverá constar as informações: linha, carga e neutro, mês e ano, na parte superior da capa protetora deverá constar em alto relevo a marca e modelo do relé, tensão de funcionamento, frequência e carga máxima. O relé deverá atender às especificações construtivas e de funcionamento previstas na ABNT NBR5123.	EXATRON	Unidades	2000	11,95	23.900,00
9	Base para relé fotoelétrico com suporte para fixação	TECNOLINSA	Unidades	2000	4,86	9.720,00
TOTAL						33.620,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DASILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eicf.ccepe.br/epv/validarDoc.aspx> Código do documento: 65165200-a-743-4a39591e-4807a666b207

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra, observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://ctce.cepe.br/pepv/validaDoc.ssam> Código do documento: 651d52ab-d7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastros correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

37.386.859/0001-90

Valor: R\$ 33.620,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

DANILO SOUZA

SILVA:75326280191

Assinado de forma digital por DANILO
SOUZA SILVA:75326280191
Dados: 2023.05.25 14:13:45 -03'00'

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stc.ece.te.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00021/2023

Aos 09 dias do mês de Maio de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de estrutura de eventos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Casinhas durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: E.M. PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 05.083.196/0001-49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	PAVILHÃO em estrutura tubular metálica medindo 36,00 metros de comprimento por 12,00 metros de largura, coberto com lona antichamas do tipo quatro águas, tablado medindo 12,00m x 8,00m x 1,00m de altura, com piso em perfil U de 47 por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm., fundo e laterais da caixa cônica deverão ser fechados de lona preta antichamas com Blackout, área de produção e escada de acesso. Toda área do tablado deverá ser aterrada com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	gerdau	DIARIA	4	6.000,00	24.000,00
TOTAL						24.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, parte integrante do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 651d52ab-a7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-d7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- E.M. PROMOÇÕES E EVENTOS.

05.083.196/0001-49

Valor: R\$ 24.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

E.M. PROMOÇÕES E EVENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://ste.icep.te.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023

Aos 09 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA						
CNPJ: 26.950.671/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
54	LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA, ALÇAS E RODAS, CAPACIDADE PARA 100 LITROS	ARQPLAST	UNIDADES	100	149,99	14.999,00
56	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, FORMATO CILÍNDRICA, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	ARQPLAST	UNIDADES	250	33,49	8.372,50
58	LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX, PARA MULTIUSO TAMANHOS P,M,G. CANO CURTO. EMBALAGEM COM 1 PAR.	LALAN	PARES	1400	2,99	4.186,00
TOTAL						27.557,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2022, parte integrante do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://epec.tecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://etce.tecepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

26.950.671/0001-07

Valor: R\$ 27.557,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA
DA SILVA
AGUIAR:04503725459
Assinado de forma digital
por JULIANA BARBOSA DA
SILVA AGUIAR:04503725459
Dados: 2023.03.14 11:48:38
-03'00'

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

MARCELO AUGUSTO
CADONA:03624751050
Dados: 2023.03.13 16:42:01 -03'00'

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM
GERAL LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://ste.icepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-d7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2023

Aos 09 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA						
CNPJ: 38.477.651/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
97	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPERRESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.	CAPRICHE	UNIDADES	3400	3,89	13.226,00
TOTAL						13.226,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://etec.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-d7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA.
38.477.651/0001-40
Valor: R\$ 13.226,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA
DA SILVA
AGUIAR:04503725459
Assinado de forma digital por
JULIANA BARBOSA DA SILVA
AGUIAR:04503725459
Dados: 2023.03.14 16:33:47 -03'00'

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

ELIAKIM BARROS
OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
ELIAKIM BARROS OLIVEIRA
Dados: 2023.03.14 16:22:57
-03'00'

ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://ste.icep.te.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2023

Aos 09 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: UNICA SANEANTES LTDA						
CNPJ: 43.392.983/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	BALDE EM PLÁSTICO COM TAMPAS, CAPACIDADE PRA 50 LITROS.	ICASA	UNIDADES	150	31,95	4.792,50
20	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL DESCARTÁVEL ATÓXICO. 135 MM COMPRIMENTO X 27 MM LARGURA, PACOTE 50 UNIDADES.	STRAW PLAST	PACOTES	400	3,89	1.556,00
60	LUVA DE PVC, VERDE, CANO LONGO (46 CM), PALMA ÁSPERA, PARA COLETA DE LIXO.	LALAN	PARES	500	4,05	2.025,00
TOTAL						8.373,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2022, parte integrante do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://epec.tece.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

CLEIDE
JANE
FERREIRA:90
661834468

Assinado de forma
digital por CLEIDE
JANE
FERREIRA:906618344
68
Dados: 2023.03.13
16:31:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://etec.tepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNICA SANEANTES LTDA.

43.392.983/0001-61

Valor: R\$ 8.373,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA
SILVA
AGUIAR:04503725459
Assinado de forma digital por
JULIANA BARBOSA DA SILVA
AGUIAR:04503725459
Dados: 2023.03.14 11:49:19 -03'00'

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

CLEIDE JANE
FERREIRA:9066
1834468
Assinado de forma digital
por CLEIDE JANE
FERREIRA:90661834468
Dados: 2023.03.13
16:31:02 -03'00'

UNICA SANEANTES LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://steice.org.br/validador/validadorDoc.aspx?Codigo=documento:651d52ab-734a39-9f1a71807a666b207>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2023

Aos 31 dias do mês de maio de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Casinhas – PE, por um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: GO ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 44.060.520/0001-65						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO, GARANTIA DE 12 MESES	AGRATTO	Unidades	25	1.763,65	44.091,25
3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO, GARANTIA DE 12 MESES.	AGRATTO	Unidades	10	1.595,52	15.955,20
TOTAL						60.046,45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stei.eleproc.br/epv/validadoc.segn> Código do documento: 651452b-a7a3-4a20-911e-4802666f207

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicada aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://secei.pe.gov.br/emp/validarDoc.aspx?Codigo=documento:651d52ab-7a3-4a39-91e-48079666b207>

8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a qual o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GO ATACADISTA LTDA.

CNPJ: 44.060.520/0001-65

Valor: R\$ 60.046,45

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA
AGUIAR:04503725459
459
Assinado de forma digital por JULIANA BARBOSA DA SILVA
AGUIAR:04503725459
Dados: 2023.05.31 11:33:28 -03'00'

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902
02
Assinado de forma digital por PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902
Dados: 2023.05.31 10:42:07 -03'00'

GO ATACADISTA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stce.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-d7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2023

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias e os Órgãos Participantes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR & CIA LTDA

CNPJ: 09.382.927/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	AFIAMBRADO, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ESTRELA	KG	1410	30,00	42.300,00
5	ALFACE boa qualidade, fresco, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido	VERDAO	KG	340	10,00	3.400,00
6	ALHO de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido	VERDAO	KG	195	16,00	3.120,00
7	ARROZ PARBOLIZADO tipo 1 Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor unidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans., não precisa lavar, isento de sujidades e plástico atóxico.	RAMPINELLI	KG	6955	4,05	28.167,75
9	BATATA DOCE de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa.	VERDAO	KG	545	3,90	2.125,50
10	BATATA INGLESA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa.	VERDAO	KG	365	4,90	1.788,50
13	BISCOITO ROSQUINHA sabor coco, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Embalado em plástico atóxico. Pacote com 400 gr.	VITARELLA	PCT	5370	4,20	22.554,00
15	BOLO DE BACIA DE TRIGO composto de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo b), ovos, açúcar, leite em pó, margarina e fermento acondicionado em forma de papel e embalado em plástico transparente atóxico por unidade. Unidade com 50g	CLARA TEREZA	UND	32500	0,55	17.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-d7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

18	CARNE BOVINA (PATINHO OU ALCATRA), FORTIBOI congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses), deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve conter no máximo 10% de gordura e máximo 3% de aponeuroses. Embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. Rotulado conforme legislação vigente.	FORTIBOI	KG	2500	26,00	65.000,00
19	CARNE BOVINA MOÍDA (acém ou músculo), FORTIBOI Congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses), deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve conter no máximo 10% de gordura e máximo 3% de aponeuroses. Embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento.	FORTIBOI	KG	3250	9,00	29.250,00
20	CEBOLA de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	VERDAO	KG	325	2,70	877,50
21	CENOURA de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	VERDAO	KG	325	4,20	1.365,00
23	CHUCHU de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido	VERDAO	KG	195	4,19	817,05
24	COENTRO de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.	VERDAO	KG	100	7,35	735,00
26	COMINHO EM PÓ de 1ª qualidade, fino homogêneo, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. 10 pacotes com 100g	NORDESTINO	KG	100	12,00	1.200,00
29	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	TURQUESA	KG	3900	7,40	28.860,00
30	FEIJÃO MACASSAR, de 1ª qualidade, novo de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	NILDA	KG	3900	6,10	23.790,00
31	FEIJÃO PRETO, de 1ª qualidade, novo de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	TURQUESA	KG	2275	7,00	15.925,00
35	FUBÁ DE MILHO, Prê-cozido, com aspecto, cor e sabor próprios. Isento de sujidade, parasitas e larvas, em embalagem própria e impermeável. Pct. Com 500g	NOVO MILHO	PCT	9100	1,42	12.922,00
36	INHAME de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.	VERDAO	KG	975	4,98	4.855,50
37	JERIMUM de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	VERDAO	KG	325	2,12	689,00

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda, S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651452ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

39	LIMÃO de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido	VERDAO	KG	65	1,34	87,10
42	MACAXEIRA de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida	VERDAO	KG	650	4,20	2.730,00
46	MELANCIA de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida	VERDAO	KG	1690	3,16	5.340,40
48	MORTADELA TRADICIONAL	SADIA	KG	1040	2,97	3.088,80
49	ÓLEO DE CANOLA OU DE SOJA REFINADO, obtido de espécie vegetal. Isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem 900 ml	SOYA	UND	3640	6,40	23.296,00
50	OVO DE GALINHA, na coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação, peso mínimo de 50 gramas, a clara deve ser límpida, transparente e consistente e a gema deve ser translúcida, consistente, centralizada e sem desenvolvimento de germes. Bandeja com 30 unidades	ENAVES	CX	1105	0,60	663,00
53	PIMENTÃO de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido	VERDAO	KG	195	1,49	290,55
54	PROTEÍNA DE SOJA Texturizada, Com sabor carne, em grãos, 100% natural, desidratada e destinada ao consumo humano. Pacote 500 g	CANIL	PCT	1950	3,20	6.240,00
57	SALSICHA DE CARNE BOVINA, tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%	TONY	KG	1690	8,00	13.520,00
58	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, preparada com 88 sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras; ausência de sujidade. Não deverá apresentar manchas escuras no músculo e submetidas a prévia inspeção sanitária. Com quantidade inferior a 500mg de sódio por 100gr de alimento e quantidade inferior a 5,5g de gordura saturada por 100g de alimento. Peso líquido drenado não deverá ser inferior a 60% do peso declarado no rótulo, as embalagens não deverão apresentar perfurações, ferrugem, estufamento e falhas de verniz interno. de 125g		LT	3900	3,99	15.561,00
61	TOMATE de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido	VERDAO	KG	1560	3,10	4.836,00
62	VINAGRE DE ALCÓOL, fermentado acético de álcool água, ácido volátil 4,0%, sem glúten. Frasco com 500 ml	MINHOTO	FR	585	1,40	819,00
63	CHARQUE MAGRA BOVINA, salgada, curada e dessecada (dianteiro/traseiro), a capa de gordura máxima não deve ultrapassar 20%. Isenta de sujidades, parasitas e larvas com aroma/odor característico do produto, aspecto consistente e uniforme, cor característica do produto e textura firme e compacta. Embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento.	GMA	KG	591	28,90	17.079,90
TOTAL						401.168,55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa
Rua Severino Augusto de Miranda, 5/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR & CIA LTDA

09.382.927/0001-08

Valor: R\$ 401.168,55

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR & CIA
LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2023

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias e os Órgãos Participantes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: ROBERTA CARDOSO DE MELO

CNPJ: 27.329.720/0001-51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABACAXI de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido	VERD770	KG	2860	2,25	6.435,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ contendo açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Pct. Com 400g	MARATÁ	PCT	2365	3,05	7.213,25
8	BANANA PRATA em peças de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionadas em peças avulsas.	POP	KG	3900	3,35	13.065,00
16	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, validade mínima 12 meses isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafa de vidro apropriada contendo 200 gr.	PETINHO	PCT	3640	11,80	42.952,00
25	COLORIFICO EM PÓ de 1ª qualidade, fino, homogêneo. Obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moídos. De coloração vermelho intenso. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. 10 pacotes com 100g	S770 BRAZ	KG	100	6,20	620,00
27	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate. Preparado com frutos maduros, sãos, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação, com quantidade inferior a 500mg de sódio por 100gr de alimento e quantidade inferior a 5,5g de gordura saturada por 100g de alimento. Cor vermelha, odor e sabor próprio.	PALMEIRON	KG	1170	2,50	2.925,00
28	FARINHA DE MANDIOCA quebradinha, seca, fina, torrada, embaladas em saco plástico transparente e atóxico	DO GORDO	KG	2340	4,35	10.179,00
32	FIGADO, resfriado de boa qualidade, proveniente de animais sadios; abatidos sobre inspeção veterinária. Durante o processamento a aparagem (eliminação de excesso de gorduras, cartilagem e aponeurosses), deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância	MINERVA	KG	1495	8,20	12.259,00

J. Barbosa

Roberta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stc.ecepc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deverá estar resfriando em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá permanecer íntegra por todo o período de validade do produto.						
33	FILE DE PEIXE de 1ª qualidade (merluza ou linguado) congelado, embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento.	POSTA SUL	KG	2015	22,00	44.330,00
34	FRANGO INTEIRO de 1ª qualidade, congelado, em peça resfriado, sem pés, sem cabeça, com sabor próprio, sem manchas e parasitas. Embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento.	FRANGO DOURADO	KG	7150	8,00	57.200,00
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL 7 com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral acondicionado em saco plástico atóxico Pct. Com 200g	ELEG??	PCT	10920	6,00	65.520,00
40	LINGUIÇA CALABRESA, congelada a -18°C, acondicionada em embalagem a vácuo, resistente, transparente, atóxico, devidamente rotulado de acordo com a Legislação vigente.	IMPERATRIZ	KG	585	15,00	8.775,00
41	MACARRÃO FINO, Vitaminado, tipo Espaguete, de sêmola fino, sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela Pct. Com 500g	BRANDINI	PCT	6890	2,70	18.603,00
43	MAMÃO FORMOSA de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido	VERD??O	KG	2080	1,99	4.139,20
44	MANGA de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida	VERD??O	KG	1365	2,80	3.822,00
45	MARGARINA VEGETAL, com sal, em embalagem de 500 gr. Obs.: data de fabricação recente.	DELINE	UND	1755	4,50	7.897,50
47	MELÃO de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido	VERD??O	KG	845	1,75	1.478,75
52	PEPINO de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido	VERD??O	KG	845	1,10	929,50
55	QUEIJO PRATO FATIADO, macio, de massa prensada e textura, coloração amarela e sabor suave, levemente salgado	NATIVILLE	KG	845	30,00	25.350,00
56	SAL IODADO E REFINADO, Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno vedado.	CAMPE??O	KG	510	0,59	300,90
59	SUCO NATURAL SABOR CAJU, concentrado, com aroma natural da fruta, líquido obtido da fruta madura e sã, acondicionado em embalagem de vidro com capacidade para 500 ml de produto.	PALMEIRON	FR	7150	4,30	30.745,00
60	SUCO NATURAL SABOR GOIABA, concentrado, com aroma natural da fruta, líquido obtido da fruta madura e sã, acondicionado em embalagem de vidro com capacidade para 500 ml de produto.	PALMEIRON	FR	5525	3,30	18.232,50
TOTAL						382.971,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

José Roberto Aguiar

Roberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido

J. Barbosa da Silva Aguiar

Netalva

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651452ab-a7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ROBERTA CARDOSO DE MELO.

27.329.720/0001-51

Valor: R\$ 382.971,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

ROBERTA CARDOSO DE MELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2023

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias e os Órgãos Participantes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
22	CHARQUE MAGRA BOVINA, salgada, curada e dessecada (dianteiro/traseiro), a capa de gordura máxima não deve ultrapassar 20%, Isenta de sujidades, parasitas e larvas com aroma/odor característico do produto, aspecto consistente e uniforme, cor característica do produto e textura firme e compacta, Embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento.	eGMA	KG	1774	29,60	52.510,40
TOTAL						52.510,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-47a3-4a39-9f1e-4807a666b207

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANARIOS LTDA.

38.477.651/0001-40

Valor: R\$ 52.510,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

ELIAKIM BARROS
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por ELIAKIM
BARROS OLIVEIRA
Dados: 2023.09.13 14:14:28 -03'00'

ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
SANEANTES DOMISSANARIOS LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stece.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2023

Aos 14 dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 24.348.443/0001-36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA PLÁSTICA CARBRINK		Unidades	120	3,80	456,00
	COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA, TAMANHO N.º 3, CORES SORTIDAS, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM.					
4	BOBINA MAQUINA CALCULAR, MATERIAL REGISPEL		Bobinas	105	1,90	199,50
	ACETINADO, COR BRANCA, LARGURA 57 MM, COMPRIMENTO 30M.					
7	CADERNO ESCOLAR (PEQUENO), CAPA DURA, TILIBRA		Unidades	392	2,70	1.058,40
	BROCHURA, 48 FOLHAS.					
10	CADERNO ESCOLAR ESPIRAL (PEQUENO), CAPA CADERNUS		Unidades	210	3,90	819,00
	CARTOLINA, 96 FLS.					
12	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	NOVA	Unidades	245	6,60	1.617,00
	CAPA DURA.	CREDEAL				
13	CALCULADORA ELETRÔNICA DE BOLSO 08KK		Unidades	210	4,80	1.008,00
	DÍGITOS, COM PILHA. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, %, MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: SOLAR OU PILHA AA.					
14	CALCULADORA ELETRÔNICA ALÉM DE 12CBH		Unidades	280	12,80	3.584,00
	DÍGITOS, COM PILHA. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, %, MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: PILHA.					
17	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, COMPACTOR		Unidades	5000	0,52	2.600,00
	CORPO TRANSPARENTE. CARGA REMOVÍVEL E ECONOMIC					
	NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUGSTÊNIO, C/ ESFERA DE IMM, COM MARCA DO FABRICANTE, COR: PRETA.					
23	CLIPS NIQUELADO, TAM. 2/0. FORMATO ECOCLIPS		Caixas	850	1,75	1.487,50
	PARALELO. CX C/ 100 UNIDADES.					
25	CLIPS NIQUELADO TAM. 4/0. FORMATO ECOCLIPS		Caixas	1000	1,75	1.750,00
	PARALELO. CX CL/ 50 UNIDADES.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-d7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

31	ENVELOPE AMARELO, SEM JANELA, COMFORONI TAMANHO APROXIMADO DE 185MMX248MM caixa com 250 unidades.	Caixas	40	63,00	2.520,00
39	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 25 MM FITPEL X 50 M.	Unidades	280	2,90	812,00
41	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR MARROM, FITPEL TIPO MONOFACE, LARGURA APROXIMADA DE 48MM. COMPRIMENTO DO ROLO DE 50M.	Unidades	525	3,80	1.995,00
44	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, PARA ATÉ 100 MASTERPRINT FLS. ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE.	Unidades	70	38,00	2.660,00
45	GRAMPEADOR TIPO 26/6, TRATAMENTO LIKE SUPERFICIAL: PINTADO, MATERIAL: METAL, TAMANHO APROXIMADO 35MMX135MM, PARA ATÉ 25 FOLHAS.	Unidades	50	9,90	495,00
46	GRAMPO GALVANIZADO PARA PASTA (ROMEU ECHAPARRAU JULIETA), 80MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacotes	350	6,80	2.380,00
49	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA (ROMEU EDELLO JULIETA), 80MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacotes	350	8,50	2.975,00
50	LÁPIS PRETO Nº2 SEXTAVADO, APONTADO, TRAFOS GRAFITE, CARGA INERTE, COMPOSIÇÃO DE RESINA TERMOPLÁSTICA - 1ª QUALIDADE. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	Unidades	10000	0,24	2.400,00
65	PASTA PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, GRAMPO DELLO TRILHIO DE PLÁSTICO OU METAL (ROMEU E JULIETA) CORES DIVERSAS	Unidades	2500	1,90	4.750,00
66	PASTA TIPO AZ, MATERIAL PAPELÃO Prensado CHIES PLASTIFICADO, COM VISOR, COM PREDEDOR INTERNO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 285MM, ALTURA 350MM, LOMBO LARGO. CAPA DE COR PRETA.	Unidades	1200	10,80	12.960,00
67	PASTA TIPO AZ, MATERIAL PAPELÃO Prensado CHIES PLASTIFICADO, COM VISOR, COM PREDEDOR INTERNO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 285MM, ALTURA 350MM, LOMBO ESTREITO. CAPA DE COR PRETA.	Unidades	800	10,80	8.640,00
81	TESOURA MÚLTILUSO, 21 CM, EM AÇO INOX, CABO TOKOFICE PLÁSTICO.	Unidades	120	4,95	594,00
TOTAL					57.760,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2023, parte integrante do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stce.tepe.ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-d7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stc.ece.tecepe.te.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-d7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,

24.348.443/0001-36

Valor: R\$ 57.760,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA
DA SILVA
AGUIAR:0450372543
9

Assinado de forma digital
por JULIANA BARBOSA DA
SILVA AGUIAR:0450372543
Embr: 2023.11.30 11:34:08
-01/02

FRANCISCO WAGNER DA
SILVA FONSECA:41596412453

Assinado de forma digital por
FRANCISCO WAGNER DA SILVA
FONSECA:41596412453

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stce.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-d7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2023

Aos 14 dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI

CNPJ: 32.137.518/0001-68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	BORRACHIA PONTEIRA. PRODUTO NACIONAL, OTIMA QUALIDADE	JANDAIA	Unidades	2240	0,15	336,00
8	CADERNO ESCOLAR (PEQUENO), CAPA DURA, BROCHURA, 96 FOLHAS	jandaia	Unidades	455	3,48	1.583,40
11	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 15 MATÉRIAS - CAPA DURA, COM 300FLS	jandaia	Unidades	200	16,99	3.398,00
15	CAIXA ARQUIVO, EM PLÁSTICO PP CORRUGADO, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. TAMANHO OFÍCIO. MEDIDAS APROXIMADAS: 35MMX13MMX24MM.	POLIONDA	Unidades	1500	3,75	5.625,00
21	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE.	cis	Unidades	980	0,74	725,20
24	CLIPS NIQUELADO, TAM. 3/0. FORMATO PARALELO. CX C/100 UNIDADES.	av	Caixas	850	1,65	1.402,50
29	COLA BRANCA, MATERIAL A BASE DE PVA, LAVÁVEL, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO EM PAPÉIS E MATERIAIS POROSOS, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 1KG DE PRODUTO.	koula	Unidades	100	11,99	1.199,00
32	ENVELOPE BRANCO, SEM JANELA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 162 MM X 229MM.	scrity	Unidades	10000	0,24	2.400,00
33	ENVELOPE SACO KRAFT (PARDO) SEM TIMBRE, TAMANHO 229 MMX324MM.	scrity	Unidades	10000	0,24	2.400,00
36	EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL, APROXIMADAMENTE 14 CM.	cis	Unidades	100	1,35	135,00
37	ELÁSTICO AMARELO EM LÁTEX, FORMA CIRCULAR, SUPER RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: BORRACHIA NATURAL PACOTE COM 100G.	fulgr	Pacotes	100	1,98	198,00
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DIMENSÕES: 23/10, GALVANIZADO, CX COM 500 GRAMPOS	acc	Caixas	50	12,99	649,50

IVANILDO SEVERO
DA
SILVA:57572690491
Assinado de forma digital por IVANILDO SEVERO DA SILVA:57572690491
Data: 2023.11.16 10:16:42 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651452ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

51	LIVRO ATA, SEM MARGEM, PAUTADO Ecol NUMERADO, TAMANHO OFÍCIO. CAPA DURA, COM 100 FLS.	Unidades	32	6,99	223,68
52	LIVRO ATA, SEM MARGEM, PAUTADO Ecol NUMERADO, TAMANHO OFÍCIO. CAPA DURA, COM 200 FOLHAS.	Unidades	36	10,99	395,64
53	LIVRO DE PONTO 100 FLS, NUMERADAS, CAPAcel DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M², FLS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310 X 217 MM, MIOLO 300 X 211 MM.	Unidades	54	7,99	431,46
54	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, ecl NUMERADO, COM 100 FLS. CAPA DURA.	Unidades	124	5,99	742,76
55	PAPEL A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M2, BRANCO, report ALTA ALVURA, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. RESMA COM 500 FOLHAS DEVIDAMENTE EMBALADAS.	Resmas	8000	19,15	153.200,00
56	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO-COLANTE , COR: report BRANCO, FORMATO A4. PACOTE COM 20 FOLHAS	Pacotes	200	7,99	1.598,00
57	PAPEL FOTOGRÁFICO, COR: BRANCO, FORMATO report A4. PACOTE COM 50 FOLHAS	Pacotes	300	10,99	3.297,00
59	PAPEL SULFITE A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M2, report CORES DIVERSAS, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO, PACOTE COM 100 FOLHAS DEVIDAMENTE EMBALADAS.	Pacotes	2000	5,99	11.980,00
60	PAPEL PAUTADO TAMANHO OFÍCIO 215MM report X315MM. RESMA COM 400 FOLHAS	Resmas	50	34,99	1.749,50
61	PASTA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO dello SANFONADA, INCOLOR, COM 12 DIVISÕES, COM ABAS E ELÁSTICO, PARA ARQUITVAR DOCUMENTOS TAMANHO A4.	Unidades	182	11,99	2.182,18
62	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, dello TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 1 CM, ABAS COM ELÁSTICOS.	Unidades	1715	1,59	2.726,85
63	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, dello TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 2 CM, ABAS COM ELÁSTICOS.	Unidades	1155	1,99	2.298,45
64	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, dello TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 4 CM, ABAS COM ELÁSTICOS.	Unidades	1470	1,88	2.763,60
68	PASTAS CARTÃO DUPLO PLASTIFICADA 350GRS dello (ESTILO) PASTA CLASSIFICADOR) COM GRAMPO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350MMX230MM.	Unidades	994	1,28	1.272,32
69	PASTA PLÁSTICA COM CANALETA, TAMANHO dello OFÍCIO, CORES DIVERSAS	Unidades	310	1,39	430,90
71	PASTAS SUSPENSÃO, GRAMATURA 280G/M2, dello TAMANHO 240X360MM, COMPLETA, COM VISOR E PRENDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO REFORÇADO, HASTES METÁLICAS, COR PALHA.	Unidades	1330	1,69	2.247,70
72	PENDRIVE – CAPACIDADE: 16 GB; INTERFACE: USB SANDISK 3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0;	Unidades	100	16,99	1.699,00
73	PENDRIVE – CAPACIDADE: 32 GB; INTERFACE: USB SANDISK 3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0;	Unidades	100	18,99	1.899,00

IVANILDO
SEVERO DA
SILVA-57572
690491

Assinado de forma
digital por IVANILDO
SEVERO DA
SILVA-57572690491
Data: 2023.11.16
16:08:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stecf.ccepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-d7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

74	PERFURADOR DE PAPEL, DE MESA, MANUAL, 2cis FUROS REDONDOS, CAPACIDADE DE PERFURAR 12 A 20 FLS A4 75G/M².	Unidades	30	10,99	329,70
75	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, GRANDE,cis ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE (FERRO FUNDIDO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40 FOLHAS.	Unidades	40	22,99	919,60
76	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, GRANDE,cis ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE (FERRO FUNDIDO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 70 FOLHAS.	Unidades	30	55,99	1.679,70
77	PRANCHETA PORTÁTIL, EM ACRÍLICO,cis COMPRIMENTO 320MM, LARGURA 230MM, TRANSPARENTE, PRENDIDOR DE FOLHAS METÁLICO.	Unidades	200	7,99	1.598,00
78	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, MATERIAL,cis PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COR PRETA. PARA ROLO PEQUENO E GRANDE.	Unidades	22	17,99	395,78
TOTAL					216.112,42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

IVANILDO
SEVERO DA
SILVA:57572
690491

Assinado de forma
digital por IVANILDO
SEVERO DA
SILVA:57572690491
Dados: 2023.11.16
10:17:20 -02'00'

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda, S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-d7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

IVANILDO
SEVERO DA
SILVA:575726
90491

Assinado de forma
digital por IVANILDO
SEVERO DA
SILVA:57572690491
Dados: 2023.11.16
10:17:33 -02'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stc.ece.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651452ab-47a3-4a39-9f1e-4807a666b207

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI.
32.137.518/0001-68
Valor: R\$ 216.112,42

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA
DA SILVA
AGUIAR:04503725459
Assinado de forma digital por
JULIANA BARBOSA DA SILVA
AGUIAR:04503725459
Data: 2023.11.16 11:24:01
-03'00'

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

IVANILDO SEVERO
DA
SILVA:57572690491
Assinado de forma digital por
IVANILDO SEVERO DA
SILVA:57572690491
Data: 2023.11.16 10:17:47 -02'00'

ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA
EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stece.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-b7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2023

Aos 14 dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 40.553.425/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
26	CLIPS NIQUELADO, TAM. 6/0. CX. COM 50DP UNIDADES.		Caixas	500	1,89	945,00
27	CLIPS NIQUELADO TAM. 8/0. FORMATO PARALELO. DP CX C/25 UNIDADES.		Caixas	500	1,89	945,00
28	COLA BRANCA, MATERIAL A BASE DE PVADP LAVÁVEL, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO EM PAPÉIS E MATERIAIS POROSOS, FRASCO COM BICO APLICADOR, TUBOS DE 90 GRAMAS.		Unidades	1000	1,89	1.890,00
TOTAL						3.780,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2023, parte integrante do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stce.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-a7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-d7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA.

40.553.425/0001-42

Valor: R\$ 3.780,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA
DA SILVA
AGUIAR:045037254
59
Assinado de forma digital
por JULIANA BARBOSA DA
SILVA AGUIAR:04503725459
(Data: 2023.11.14 15:11:51
-0200)

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

JOSE RICARDO
STROEHER:003
26549013
Assinado eletronicamente
por JOSE RICARDO STROEHER:003
26549013 em 2023.11.14 15:11:51
-0200

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO
LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 24.348.443/0001-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho n.º 3, cores sortidas, comprimento 12 cm, largura 9 cm.	KAZ	UND	97	4,20	407,40
4	Bobina máquina calcular, material acetinado, cor branca, largura 57 mm, comprimento 30m.	REGISPEL	UND	105	2,00	210,00
9	Caderno escolar (pequeno), capa dura, brochura, 96 folhas	S??O DOMINGOS	UND	455	3,90	1.774,50
11	Caderno escolar espiral (pequeno), capa cartolina, 96 fls.	CADERNUS	UND	210	2,10	441,00
12	Caderno espiral universitário 15 matérias – capa dura, com 300fls	PLASTICOR	UND	200	22,50	4.500,00
13	Caderno espiral universitário 96 folhas – capa dura.	TILIBRA	UND	245	6,00	1.470,00
14	Calculadora eletrônica de bolso 08 dígitos, com pilha. 4 operações básicas, raiz quadrada, %, memória, alimentação: solar ou pilha aa.	KK	UND	210	4,30	903,00
15	Calculadora eletrônica além de 12 dígitos, com pilha. 4 operações básicas, raiz quadrada, %, memória, alimentação: pilha.	CBH	UND	280	16,00	4.480,00
16	Caixa arquivo, em plástico pp corrugado, para arquivamento de documentos. tamanho officio. medidas aproximadas: 35mmx13mmx24mm.	POLIBRAS	UND	1500	5,80	8.700,00
17	Caneta esferográfica escrita grossa, corpo transparente, carga removível e não rosqueada, ponta de tungstênio, c/esfera de 1mm, com marca do fabricante, cor: azul.	COMPACTOR ECONOMIC	UND	7500	0,62	4.650,00
18	Caneta esferográfica escrita grossa, corpo transparente, carga removível e não rosqueada, ponta de tungstênio, c/ esfera de 1mm, com marca do fabricante, cor: preta.	COMPACTOR ECONOMIC	UND	3000	0,62	1.860,00
25	Clips niquelado, tam. 2/0. formato paralelo. c/ 100 unidades.	ECOCLIPS	CX	850	1,80	1.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stce.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651452ab-a7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

26	Clips niquelado, tam. 3/0. formato paralelo. Cx c/100 unidades.	ECOCLIPS	CX	850	1,80	1.530,00
27	Clips niquelado tam. 4/0. formato paralelo. Cx cl 50 unidades.	ECOCLIPS	CX	1000	1,80	1.800,00
30	cola branca, material a base de PVA lavável, tipo líquida, aplicação em papéis e materiais porosos, frasco com bico aplicador, tubos de 90 gramas.	GLINORTE	UND	490	1,95	955,50
31	cola branca, material a base de PVA lavável, tipo líquida, aplicação em papéis e materiais porosos, frasco com capacidade para 1kg de produto.	COLA MAIS	UND	100	13,00	1.300,00
34	Envelope branco, sem janela, com tamanho aproximado de 162 mm x 229mm.	SCRITY	UND	5000	0,15	750,00
36	Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil.	MASTERPRINT	UND	350	1,30	455,00
38	Extrator de grampo, em metal, aproximadamente 14 cm.	MASTERPRINT	UND	210	1,60	336,00
39	Elástico amarelo em látex, forma circular, super-resistente. composição: borracha natural pacote com 100g.	PREMIER	PC	187	2,40	448,80
40	Fita adesiva transparente, tamanho 12 mm x 40 m.	FITPEL	UND	350	1,30	455,00
60	Papel laminado.	PACKPEL	FL	481	0,90	432,90
64	Pasta plástica transparente, incolor, tamanho officio, lombas 1 cm, abas com elásticos.	DELLO	UND	1715	2,30	3.944,50
66	Pasta plástica transparente, incolor, tamanho officio, lombas 4 cm, abas com elásticos.	DELLO	UND	1470	4,40	6.468,00
67	Pasta plástica, tamanho officio, grampo trilho de plástico ou metal (romeu e julieta) cores diversas.	DELLO	UND	2500	2,15	5.375,00
71	Pasta plástica com canaleta, tamanho officio, cores diversas.	POLIBRAS	UND	310	2,15	666,50
73	Pastas suspensas, gramatura 280g/m2, tamanho 240x360mm, completa, com visor e prendedor de papel em plástico reforçado, hastas metálicas, cor palha.	ICL	UND	1330	2,15	2.859,50
TOTAL						58.702,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-47a3-4a39-9f1e-4807a666b207

de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://etce.icepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651452ab-47a3-4a39-9f1e-4807a666b207

Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

CNPJ Nº 24.348.443/0001-36

Valor: R\$ 58.702,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA
Assinado de forma digital por
JULIANA BARBOSA DA SILVA
AGUIAR:04503725459
Dados: 2023.01.19 10:00:18 -03'00'

Documento assinado digitalmente
goub.r
ROSANGELA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO
Data: 19/01/2023 09:06:01 -0300
Verifique em <https://verificador.ri.br>

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stc.ece.tecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-47a3-4a39-9f1e-4807a666b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023

Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI						
CNPJ: 32.137.518/0001-68						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Bloco para recados adesivo, med. 76mmx102mm, com 50 folhas cada, cores sortidas.	lyke	BL	1000	2,84	2.840,00
5	Bobina máquina calcular, material acetinado, cor branca, largura 69 mm, comprimento 60 mm.	regispel	UND	105	2,06	216,30
19	Caneta esferográfica escrita grossa, corpo transparente, carga removível e não rosqueada, ponta de tungstênio, c/ esfera de 1mm, com marca do fabricante, cor: vermelha.	lyke	UND	1500	0,50	750,00
20	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela.	lyke	UND	1890	0,94	1.776,60
41	Fita adesiva transparente, tamanho 25 mm x 50 m.	adelbras	UND	280	4,10	1.148,00
44	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura aproximada 12 mm. comprimento do rolo de 30m.	adelbras	UND	280	3,80	1.064,00
45	Fita corretiva na cor branca, medindo aprox. 5mm x 6m	tris	UND	245	2,95	722,75
46	Grampeador de mesa grande, para até 100 fls, estrutura metálica resistente, com ajuste de profundidade.	lantecor	UND	90	50,00	4.500,00
47	Grampeador tipo 26/6, tratamento superficial: pintado, material: metal, tamanho aproximado 35mmx135mm, para até 25 folhas.	lantecor	UND	154	12,00	1.848,00
48	Grampo galvanizado para pasta (romeu e julieta), 80mm. pacote com 50 unidades.	acc	PC	350	8,10	2.835,00
50	Grampo para grampeador, dimensões: grampo 23/10, galvanizado, cx com 5000 grampos	acc	CX	50	17,00	850,00
51	Grampo plástico para pasta (romeu e julieta), 80mm. pacote com 50 unidades.	acc	PC	350	8,20	2.870,00
53	Livro ata, sem margem, pautado e numerado, tamanho ofício. capa dura, com 100 fls.	tilibra	UND	32	10,00	320,00
54	Livro ata, sem margem, pautado e numerado, tamanho ofício. capa dura, com 200 folhas.	tilibra	UND	36	19,00	684,00

IVANILDO SEVERO DA SILVA:57572690491
0491

Assinado de forma digital por IVANILDO SEVERO DA SILVA:57572690491
Dados: 2023.01.17 17:33:14 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651452ab-a7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

55	Livro de ponto 100 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m², fls internas papel off-set 56gr/m², formato da capa 310 x 217 mm, miolo 300 x 211 mm.	tilibra	UND	54	14,00	756,00
57	Papel A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m2, branco, alta alvura. fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC ou CERFLOR. resma com 500 folhas devidamente embaladas.	susano	RM	5200	18,90	98.280,00
58	Papel fotográfico autocolante, cor: branco, formato a4. pacote com 20 folhas.	vmp	PC	152	9,00	1.368,00
59	Papel fotográfico, cor: branco, formato a4. pacote com 50 folhas.	vmp	PC	250	12,50	3.125,00
61	Papel sulfite A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m2, cores diversas, fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, pacote com 100 folhas devidamente embaladas.	susano	PC	1610	5,60	9.016,00
62	Papel pautado tamanho ofício 215mm x315mm, resma com 400 folhas.	susano	RM	47	38,00	1.786,00
63	Pasta material plástico transparente, tipo sanfonada, incolor, com 12 divisões, com abas e elástico, para arquivar documentos tamanho a4.	aloplast	UND	182	17,00	3.094,00
68	Pasta tipo AZ, material papelão prensado plastificado, com visor, com prendedor interno, medidas aproximadas: largura 285mm, altura 350mm, lombo largo. capa de cor preta.	aloplast	UND	1200	11,00	13.200,00
69	Pasta tipo AZ, material papelão prensado plastificado, com visor, com prendedor interno, medidas aproximadas: largura 285mm, altura 350mm, lombo estreito. capa de cor preta.	aloplast	UND	800	11,00	8.800,00
72	Pasta material plástico transparente, tipo sanfonada, incolor, com 31 divisões, com abas e elástico, para arquivar documentos tamanho a4.	aloplast	UND	68	36,90	2.509,20
74	Pen-drive – capacidade: 16gb; interface: usb 3.0 compatível com usb 2.0;	multilaser	UND	100	17,96	1.796,00
75	Pen-drive – capacidade: 32gb; interface: usb 3.0 compatível com usb 2.0;	multilaser	UND	100	22,59	2.259,00
77	Perfurador de papel, de mesa, manual, 2 furos redondos, capacidade de perfurar 12 a 20 fls a4 75g/m².	kaz	UND	57	15,90	906,30
79	Perfurador de papel 2 furos, grande, estrutura metálica resistente (ferro fundido), com capacidade para até 70 folhas.	kaz	UND	50	79,00	3.950,00
80	Prancheta portátil, em acrílico, comprimento 320mm, largura 230mm, transparente, prendedor de folhas metálico.	dello	UND	120	13,00	1.560,00
81	Suporte para fita adesiva, material plástico, tamanho grande, cor preta, para rolo pequeno e grande.	brw	UND	22	26,70	587,40
82	Régua escritório, material plástico, comprimento 30, graduação centímetro.	occl	UND	126	0,85	107,10
86	Prendedor de papel do tipo binder clip 51 mm, caixa c/12 unidades.	acc	CX	20	17,70	354,00
87	Prendedor de papel do tipo binder clip, 41mm, caixa c/24 unidades.	acc	CX	20	22,20	444,00

IVANILDO
SEVERO DA
SILVA:5757269
0491

Assinado de forma digital por IVANILDO SEVERO DA SILVA:57572690491
Dados: 2023.01.17 17:33:52 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-a743-4a39-9f1e-4807a666b207

88	Prendedor de papel do tipo binder clip 25 mm, caixa c/48 unidades.	acc	CX	20	20,20	404,00
89	Papel A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m2, branco, alta alvura. fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC ou CERFLOR. resma com 500 folhas devidamente embaladas.	susano	RM	1300	18,90	24.570,00
TOTAL						201.296,65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

IVANILDO
SEVERO DA
SILVA:57572
690491

Assinado de forma digital por IVANILDO SEVERO DA SILVA:57572690491
Dados: 2023.01.17 17:34:39 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af73-4a39-9f1e-4807a666b207

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI.

CNPJ Nº 32.137.518/0001-68

Valor: R\$ 201.296,65

IVANILDO
SEVERO DA
SILVA:5757269
0491

Assinado de forma
digital por IVANILDO
SEVERO DA
SILVA:57572690491
Dados: 2023.01.17
17:35:02 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://etce.tecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651452ab-4743-4a39-9f1e-4807a666b207

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA
AGUIAR:04503725459

Assinado de forma digital por
JULIANA BARBOSA DA SILVA
AGUIAR:04503725459
Dados: 2023.01.19 09:59:18 -03'00'

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

IVANILDO SEVERO DA SILVA:5757269049
1

Assinado de forma digital
por IVANILDO SEVERO DA
SILVA:57572690491
Dados: 2023.01.17
17:35:25 -02'00'

ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA
EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stc.cepe.br/pe/ver/validar/37386859000190> Código do documento: 651452ab-a73e-4939-9f1e-4807a666b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2023

Aos 04 dias do mês de Julho de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento de luminárias em LED, a serem destinados a eficiência e manutenção da iluminação pública, no município de Casinhas – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Luminária Pública para Poste em LED 50W, com tecnologia SMD, temperatura da cor 5000k–65000k, fluxo luminoso mínimo 5.000 lúmens, vida útil mínima de 50.000 horas, bivolt automático, grau de proteção IP66, selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO, cor da luminosidade Branco Frio, confeccionada em liga de alumínio tratado com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos.	PERFECT LED	Unidades	600	69,50	41.700,00
2	Luminária Pública para Poste em LED 100W, com tecnologia SMD, temperatura da cor 5000k–65000k, fluxo luminoso mínimo 9.000 lúmens, vida útil mínima de 50.000 horas, bivolt automático, grau de proteção IP66, selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO, cor da luminosidade Branco Frio, confeccionada em liga de alumínio tratado com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos.	PERFECT LED	Unidades	200	107,00	21.400,00
3	Luminária Pública para Poste em LED 50W, com tecnologia SMD, temperatura da cor 5000k–65000k, fluxo luminoso mínimo 5.000 lúmens, vida útil mínima de 50.000 horas, bivolt automático, grau de proteção IP66, selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO, cor da luminosidade Branco Frio, confeccionada em liga de alumínio tratado com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos.	PERFECT LED	Unidades	200	69,50	13.900,00
TOTAL						77.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: https://etec.casinhape.gov.br/validadorDoc.aspx?codigo_documento=21658852ab-47a3-4a39-942e-4807a666b207

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stc.e-cnpj.gov.br/validar>
Assinado em: 2023.07.05 12:21:12 -03'00'

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
37.386.859/0001-90
Valor: R\$ 77.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA
AGUIAR:04503725459
Assinado de forma digital por JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR:04503725459
Dados: 2023.07.05 12:21:12 -03'00'

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

DANILO SOUZA SILVA:75326280191
Assinado de forma digital por DANILO SOUZA SILVA:75326280191
Dados: 2023.07.04 14:15:42 -03'00'

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS
LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stc.eletronico.org.br/validar>
Código do Documento: 651d52ab-e7a3-4a39-91e-4807a66b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2023

Aos 19 dias do mês de Julho de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.880, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de ar condicionado de 24.000 Btus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Casinhas – PE, por um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: GO ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 44.060.520/0001-65						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A – SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO, GARANTIA DE 12 MESES.	AGRATTO	UNIDADES	19	3.714,71	70.579,49
2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A – SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO, GARANTIA DE 12 MESES.	AGRATTO	UNIDADES	6	3.714,71	22.288,26
TOTAL						92.867,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: https://eic.gov.br/epm/validarDoc.seam?codigoDocumento=61452ab-77448-91e3807a6b1707

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://efee.org.br/efee/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=651d52ab-a7a3-4a39-9f1e-4807a666b207>

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GO ATACADISTA LTDA.

CNPJ: 44.060.520/0001-65

Valor: R\$ 92.867,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA
DA SILVA
AGUIAR:045037254
59
Assinado de forma digital
por JULIANA BARBOSA DA
SILVA AGUIAR:04503725459
Dados: 2023.07.20 11:11:18
-03'00'

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA

PABLO CAMARGO
SOUZA:08750355
902
Assinado de forma digital
por PABLO CAMARGO
SOUZA:08750355902
Dados: 2023.07.19 16:00:04
-03'00'

GO ATACADISTA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-d7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2023

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de estrutura de eventos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Casinhas durante um período de 12 (Doze) meses, referente a itens remanescentes; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: F L DA SILVA NETO LTDA

CNPJ: 19.438.368/0001-64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	GERADOR - Locação com montagem e desmontagem de gerador silencioso, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,0 KVA, tensão de 220,0 volts, ciclagem em 60,0 Hz a 1.800,0 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	STEMAC	Dia	30	2.499,99	74.999,70
5	TENDA modelo tensionada de revestimento em lona confeccionada em tecido sintético resistente, anti-mofo, não propagador de chamas, com aplicação de laca anti raios ultra-violeta do Sol, com dimensões mínimas de: 6,00 x 6,00 na cor branca e com capacidade para 60 pessoas.	LWS	Dia	100	500,00	50.000,00
TOTAL						124.999,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa
Rua Severino Augusto de Miranda, S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda, S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156

J. Barbosa

J. Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 651d52ab-af7a3-4a39-9f1e-4807a666b207

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

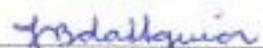
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

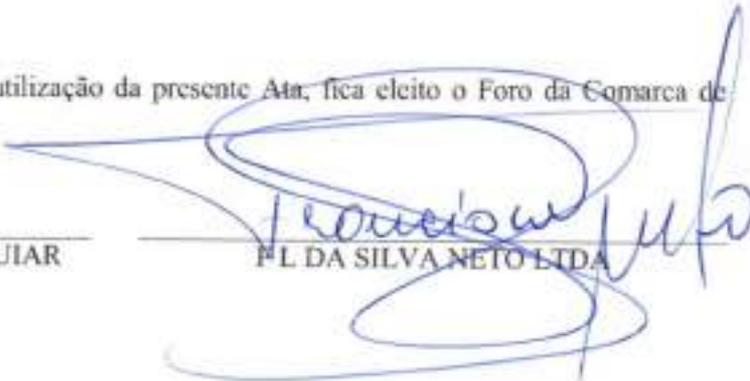
- F L DA SILVA NETO LTDA.
19.438.368/0001-64
Valor: R\$ 124.999,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.



JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
PREFEITA



F L DA SILVA NETO LTDA